



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.149, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 99.530,00 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001.04.573.0002.2.010	Inovação em Governo				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	73.100,00	3678	
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	25.530,00	3653	
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	900,00	3657	
			TOTAL	99.530,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	99.530,00	3660	
			TOTAL	99.530,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 14.150, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.243.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil reais), de acordo com o §4º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	05.510.0000	135.000,00	2365	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.244.0032.2.115	Manutenção dos Centros de Referência Especiais da Assistência Social - CREAS				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	05.510.0000	20.000,00	2460	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.510.0000	100.000,00	2421	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.244.0032.2.164	Serviços para a População em Situação de Rua				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.510.0000	167.120,00	2480	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.510.0000	409.393,58	2374	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.244.0032.2.115	Manutenção dos Centros de Referência Especiais da Assistência Social - CREAS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.510.0000	40.000,00	2453	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	05.510.0000	260.000,00	2446	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05.510.0000	18.974,32	2384	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional				

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05.510.0000	92.512,10	5188
		TOTAL	1.243.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 14.151, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.510.0000	196.976,51	Nova	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	05.510.0000	70.000,00	Nova	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.510.0000	32.000,00	Nova	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	05.510.0000	53.023,49	Nova	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.510.0000	245.000,00	Nova	
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.244.0032.2.114	Manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	05.510.0000	160.000,00	Nova	
TOTAL			757.000,00		

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 14.152, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 327.840,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E				
32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA				
32.001.14.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01.110.0000		327.840,00	4350
TOTAL				327.840,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E				
32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA				
32.001.06.422.0048.2.107	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01.110.0000		327.840,00	4328
TOTAL				327.840,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Débora Lapas
Secretária Executiva de Política para Mulher da Promoção da Diversidade

DECRETO N.º 14.153, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO				
23.001.24.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		9.000,00	3608
				TOTAL	9.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

33	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
33.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICIT				
33.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		9.000,00	4415
				TOTAL	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 14.154, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o §4º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0000	250.000,00	1163
		TOTAL	250.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.155, DE 09 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 503.500,00 (quinhentos e três mil, quinhentos reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA				
11.007.15.451.0024.2.016	Adequação de Passeio Público				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01.110.0000	100.000,00	1942	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001.04.122.0001.2.011	Eventos Oficiais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01.110.0000	30.000,00	1817	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	15.000,00	1816	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001.15.128.0006.2.006	Formação e Qualificação de Servidores				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01.110.0000	3.500,00	1852	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA				
11.007.15.451.0024.2.133	Pequenas Manutenções e Reparos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	355.000,00	1962	
TOTAL			503.500,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA				
11.007.15.451.0024.2.016	Adequação de Passeio Público				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	100.000,00	1941	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA				
11.007.15.451.0025.2.208	Restauração de Obras de Artes de Engenharia				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01.110.0000	319.244,00	1979	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA				

11.007.15.451.0024.2.133	Pequenas Manutenções e Reparos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01.110.0000	15.000,00	1963
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.014	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS			
11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	24.831,19	2004
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.019	DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
11.019.15.452.0001.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	44.424,81	2059
		TOTAL	503.500,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 14.156, DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões, quinhentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
18.001.04.123.0001.2.122	Centralização de Despesas Comuns			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	16.500.000,00	3299
			TOTAL	16.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
18.001.26.453.0021.2.122	Centralização de Despesas Comuns			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	16.500.000,00	3320
			TOTAL	16.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.157, DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 980.114,84 (novecentos e oitenta mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 4º e incisos I e V, item b do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
08.006.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	02.264.2023		980.114,84	Nova
TOTAL				980.114,84	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.158, DE 10 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.300.001,00 (dois milhões, trezentos mil, um reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e incisos I e V, item b do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.006	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR				
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	01.200.0000	2.300.001,00	482	
TOTAL			2.300.001,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.007	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA				
08.007.12.131.0014.2.011	Eventos Oficiais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	2.300.001,00	548	
TOTAL			2.300.001,00		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de abril de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 13, 08 de abril de 2024.

**Dispõe sobre aprovações de inscrições
das Organizações da Sociedade Civil.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução de nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 13 de 14 de junho de 2023, que define a alteração dos parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Regulamentação da Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o pedido de inscrição e manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS/OSASCO - no ano de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a nova inscrição de **Entidade:**

- I. **Associação Espaço Cultural Quitauna** – CNPJ: 52.582.091/0001-14; Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos.

Art. 2º Aprovar a nova inscrição de **Programa ou Projetos:**

- I. **CAMP Pinheiros / Centro Assistencial de Motivação Profissional** – CNPJ: 50.246.529/0008-34; com oferta de Serviço de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

Art. 3º Aprovar a inscrição dos novos **Programa ou Projetos:**

- I. **Associação Pestalozzi De Osasco** – CNPJ: 51.437.861/0001-72; Serviço de Proteção Social de Média Complexidade: Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.
- **Média complexidade: “Projeto Fortalecer”**
 - **Defesa e garantia de direitos: “Projeto é para lá que eu vou”**
 - **Promoção da integração ao mundo do trabalho: “Projeto Ponte”**

Osasco, 08 de abril de 2024.

Eduardo Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 393/2024 – CMDCA

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD de Osasco para o exercício de 2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) Lei nº 2.980/94 e sua alteração Lei nº 5.203/22, por meio de um conjunto de ações articuladas da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do Adolescente, quanto as potenciais violações desses direitos e,

CONSIDERANDO que é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, voltada para o acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos, unificação dos atendimentos, solução de controvérsia, padronização de objetos, custo e indicadores, fomento de controle resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos dos gestores, de acordo com as diretrizes dos arts. 27 e 69 do Decreto Municipal, art. 8º do Decreto nº 9.624/06 e Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a apresentação, discussão, deliberação e aprovação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleitos, plenário do CMDCA., em reunião extraordinária no dia 05.04.2024, ad referendum, a assembleia aprovou por unanimidade, sem ressalvas o plano de ação para execução no exercício de 2024, em consonância ao que dispõe o art. 16 da Resolução 55/2018 e parágrafo 3º do art. 15 da Lei Ordinária nº 4.513/2013, para todos os fins.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para execução no Exercício de 2024, com efeitos a partir de 01.04.2024, nos termos aprovados em sede de reunião extraordinária realizada no dia 05.04.2024, para que surta sus efeitos.

Art. 2º a presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 10 de abril de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO – EXÉRCICIO 2024 – CMDCA

1 - PROTEÇÃO ESPECIAL

META 1: Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Atender ao Art. 19 da Lei Federal nº 8.069 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e as orientações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.</p> <p>A. AÇÃO: Contratar Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Serviços Gráficos, Oficinas, Exposições, Seminários, Palestras, Apoio Técnico no Processo de Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Inciso XX do Art.7º da Lei nº 4.583/13), aprovado no ano e exercício de 2022, para adequação e cumprimento.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>B. DIRETRIZ: RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p>B. AÇÃO: Contratação de Diagnóstico para o Desenvolvimento do Plano de Ação na Adequação e seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p>Implantação de Ações de Melhorias Continuadas dos Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente – SAICA - Lei nº 13.257/2016, aprovada no ano e exercício de 2022, para adequação e cumprimento.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>C. DIRETRIZ: RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p>C. AÇÃO: Produzir Material Gráficos para Campanhas Formativas e Educativas, Oficinas de Construção de Fluxo de Rede, Programa de Educação Permanente e Continuada, com Ênfase nas Medidas Protetivas da Execução Indireta das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que Realizam a Oferta e Execução do Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente no Município de Osasco.</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p>D. DIRETRIZ: RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p>Implantação das Diretrizes para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), na Oferta e Promoção da Garantia de Direitos Humanos, no contexto Pandêmico do COVID-19 e Reflexos e Fragilidades Pós Pandemia do COVID-19.</p> <p>D. AÇÃO: Mapeamento, Pesquisa, Dados Estatísticos e o Impacto da Demanda de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, para a Formulação de Planos Municipais na Oferta de Serviços e Programas de Abordagens Social no Município de Osasco.</p>	<p>R\$ 350.000,00</p>
<p>E. DIRETRIZ: Resolução nº 19, do CNAS, de 6 de junho de 2012, sistematiza a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.</p> <p>E. AÇÃO: Realização de Capacitação e Educação Permanente, de Forma Especializada, para Profissionais Integrantes da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, no Contexto Inter e Intra-setorial, na Oferta e Execução do Atendimento dos Serviços e Programas a Crianças e Adolescentes oriundos das Situações de Vulnerabilidades, Violações e Violências. (Art. 5º da Lei nº 8069/90 e inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p>F. DIRETRIZ: Instituir e Estimular a Ação Integrada de Programas e Serviços no Apoio Sociofamiliar por meio de Ações Articuladas de Prevenção a Violência de Crianças e Adolescentes, juntamente com Famílias e a Comunidade no Sistema de Garantia e o Fortalecimento de Vínculos. (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p> <p>F. AÇÃO: Elaborar Campanhas e Produzir Material Institucional, para o Estímulo e Apoio as Ações Integradas de Programas e Serviços no Apoio Sociofamiliar por meio de Ações Articuladas de Prevenção a Violência de Crianças e Adolescentes, juntamente com Famílias e a Comunidade no Sistema de Garantia e o Fortalecimento de Vínculos. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 80.000,00</p>
<p>G. DIRETRIZ: Protagonismo infanto-juvenil e o Atendimento da Primeira Infância. (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p> <p>G. AÇÃO: Realização de Seminário Municipal na Temática do Protagonismo infanto-Juvenil e a Oferta dos Serviços de Atendimento da Primeira Infância na Rede Municipal. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p>H. DIRETRIZ: Promoção e Consolidação da Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Discussão e Deliberação de Políticas Públicas que Assegurem a Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p>H. AÇÃO: Audiência Pública e Divulgação por Meio Gráfico e/ou Digital na Comunicação Oficial para a Consolidação da Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Discussão e Deliberação de Políticas Públicas que Assegurem a Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 130.000,00</p>
<p>I. DIRETRIZ: Promover e estimular a integração do fluxo de atendimento entre os atores do sistema de garantia de direitos, conselhos municipais de controle social e dos direitos da criança e do adolescente, com o conselho municipal de assistência social, conselho da pessoa com deficiência, conselho de saúde, conselho de educação, conselho antidrogas, conselho de promoção de igualdade racial, inclusão e diversidade. (Inciso X do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p>I. AÇÃO: Integração da rede de atendimento as famílias em sua composição para especial proteção da criança e adolescente em situação de vulnerabilidades, violações e violências com vínculos fragilizados ou rompidos. Realizados através da elaboração de apoio técnico especializado, em metodologia e cronograma formatadas em reuniões de assessoramento no virtual, presencial e ou híbrido. Fortalecendo o fluxo e a rede de atendimento para as específicas demandas. (Inciso X do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>J. DIRETRIZ: Articular e fortalecer a reflexão de grupos existentes, nas seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção.</p> <p>J. AÇÃO: Materiais estratégico de apoio como: Cartazes, Folder, Apostilas, Livros didático e paradidático, Campanhas Digitais, entre outros para o processo de trabalho dos grupos existentes, nas seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>K. DIRETRIZ: Reflexão do fortalecimento da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação prioritária, no município de Osasco.</p> <p>K. AÇÃO: Promover a criação de projetos através de oficinas culturais e artísticas, na rede pública de educação básica. Como espaço de reflexão e fortalecimento à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação prioritária, no município, com extensão e apoio de material gráfico e mídia.</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p>Valor Estimado</p>	<p>R\$ 1.710.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

META 2: Execução de Medidas Socioeducativa	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Estimular e contribuir na elaboração do Plano Municipal Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de acordo com a Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal nº 12.594/2012. (aprovado exercício de 2022 - via de adequação para cumprimento).</p> <p>A. AÇÃO: Garantir capacitação permanente para o Sistema de Garantia de Direitos e Equipes de Referência dos Serviços de Medidas Socioeducativas, a fim de ofertar parâmetros de avaliação sobre as metodologias de atendimento frente às normativas e diretrizes nacionais.</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p>B. DIRETRIZ: Organização do Sistema Socioeducativo Municipal, traduzido na necessidade do redimensionamento das linhas e diretrizes de ações. Com a proposta de criação e manutenção de Comissões Gestora Municipal, alinhada ao modelo de gestão indicada pelo SINASE (Lei 12.594/12012) e ratificada pelo Plano Decenal Nacional de Atendimento Socioeducativo.</p> <p>B. AÇÃO: Articular e realizar ações complementares, obter diagnóstico, elaborar informativos, seminários para deliberações de ações do plano de atendimento das medidas socioeducativas com produção de material de apoio, gráfico e digital. Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>C. DIRETRIZ: Estruturar e fortalecer a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a articulação dos Serviços de MSE com a rede de serviços do município.</p> <p>C. AÇÃO: Realizar reuniões mensais entre a rede de atendimento e os Serviços de Medidas Socioeducativas, com base nos preceitos normativos da Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012.</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p>D. DIRETRIZ: Estimular e fortalecer o protagonismo dos adolescentes como uma relação dinâmica entre formação, conhecimento, participação, responsabilização, autonomia e cidadania, conforme expresso no Capítulo VIII e seus artigos (Lei 12.594/2012)</p> <p>D. AÇÃO: Formalizar parcerias com o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat) para oferta de vagas aos usuários do SINASE nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senar e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. (Capítulo VIII - Lei 12.594/2012).</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
Valor Estimado	<p>R\$ 500.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

META 3: Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, voltados para realização de ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre o trabalho infantil.</p> <p>A. AÇÃO: Implementar ações que contribuam com a elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltadas ao segmento das políticas municipais sobre as situações de trabalho infantil, além de levantamento de entidades governamentais e não governamentais que realizam programas de trabalho para jovem aprendiz. (Arts.4º, 53 ,60 da Lei nº 8.069/13-ECA).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>B. DIRETRIZ: Realização de campanhas voltadas principalmente para difundir os agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescente sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas;</p> <p>B. AÇÃO: Campanhas de sensibilização no município, com parcerias com a rede intersetorial, além de criação, elaboração, produção e execução de Revista com material informativo/educativo sobre trabalho infanto-juvenil.</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p>C. DIRETRIZ: Estabelecimento de corresponsabilidade com órgãos municipais que desenvolvam ações de erradicação do trabalho infantil; bem como o acompanhamento das metas de erradicação do trabalho infantil no município</p> <p>C. AÇÃO: Promover Seminário sobre Erradicação do Trabalho infanto-juvenil. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>D. DIRETRIZ: Incentivo a ampliação da oferta de programas profissionalizantes no município que identifiquem os desafios a serem enfrentados pela população infanto-juvenil, considerando as especificidades/diversidades que vise inclusão e paridade, no enfrentamento das violações e vulnerabilidades.</p> <p>D. AÇÃO: Estabelecimento de Parcerias com Sistema S, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Empresas Locais, para o atendimento da Legislação do “Jovem Aprendiz” (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>E. DIRETRIZ: Formação dos diversos atores e segmentos sociais constituídos que são afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;</p> <p>E. AÇÃO: Realizar capacitações dos profissionais que atuam na política de atendimento à criança e adolescente e serviços de prevenção do trabalho infantil. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>F. DIRETRIZ: Traçar diretrizes para orientar, aperfeiçoar e capacitar a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos sobre as questões que perpassam o trabalho infantil e a violação de direitos ocorridas nesse âmbito.</p> <p>F. AÇÃO: Criar fóruns, campanhas socioeducativas, seminários, conferências, relacionados à prevenção do trabalho infantil e fortalecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
Valor Estimado	<p>R\$ 1.100.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

META 4: Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Sensibilizar a sociedade em geral quanto às formas de identificação da exploração sexual contra crianças e adolescentes, para seguir o fluxo de atendimento e divulgar os canais de denúncia disponíveis e as ações para proteção das vítimas e testemunhas de violência.</p>	<p>R\$ 500.000,00</p>
<p>A. AÇÃO: Ampliar a realização de campanhas de combate contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Realizar Seminários; · Produzir Cartilha de Orientação, Material de divulgação e outros pertinentes a causa. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13). <p>Realizar a campanha com o objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, conforme a Resolução nº 236 do CONANDA de 18 de maio de 2023.</p>	
<p>B. DIRETRIZ: Estimular a realização de ações formativas de prevenção à violência sexual, com foco na exploração sexual de crianças e adolescentes, nos diversos espaços:</p> <p>B. AÇÃO: Articular com as políticas sociais intersetoriais a promoção de ações educativas/formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção da exploração sexual, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual, dentre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Orientar e assegurar a inclusão no Projeto Político Pedagógico das escolas, projetos que busquem a sensibilização, prevenção e enfrentamento da violência sexual contra as crianças e adolescentes. 	
<p>C. DIRETRIZ: Garantir a formação de operadores da promoção, defesa e controle dos direitos da criança e adolescente na elaboração e acompanhamento orçamentário das políticas públicas, em todo território nacional.</p> <p>C. AÇÃO: Realizar a formação continuada de agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assegurando cofinanciamento das três esferas de governo, sobre papéis e atribuições na formulação e acompanhamento orçamentário das políticas sociais para crianças e adolescentes, com destaque para:</p>	
Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	
Valor Estimado	<p>R\$ 500.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

DIRETRIZ - 2 - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

META 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: Reconhecimento da situação da criança e do adolescente na realidade local, como parâmetro para desenvolvimento das ações.</p> <p>A. AÇÃO: Atualizar o diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Osasco como processo de construção de uma prática para buscar estabelecer parâmetros na formulação, implementação e controle social sobre as Políticas Públicas para a criança e a adolescência em Osasco, através de dados, da análise conjunta dos problemas, relacionados ao pós-pandemia (Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>B. Diretriz: Aperfeiçoamento dos Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)</p> <p>B. Ação: Realizar formação pedagógica e metodológica com imersões, mentorias, contratação de especialistas e produção de material de apoio, para as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, cadastradas no CMDCA, e contribuir na melhoria de seus sistemas e processos no fortalecimento ao atendimento da criança e adolescente, dos parâmetros da política da criança e adolescente de forma qualificada, e consequente integração na rede do sistema de garantia de direitos..(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>C. DIRETRIZ: Participação de crianças e adolescentes nos espaços democráticos.</p> <p>C. AÇÃO: Criação de Comitê de Participação do Adolescente-CPA, para incentivar o protagonismo infanto-juvenil, oportunizando aos adolescentes a participação dos espaços de mobilização, decisão, articulação das políticas (Resolução 191/ 2017-CONANDA).</p>	<p>R\$ 300.000,00</p>
<p>D. DIRETRIZ: Educação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos, tendo em vista o aprimoramento e aplicabilidade da lei</p> <p>D. AÇÃO: Realizar a Formação e Capacitação continuada para o CONSELHO TUTELAR sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direito. (Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 300.000,00</p>
<p>E. DIRETRIZ: Aplicabilidade da Lei 8069/90 referente ao Conselho Tutelar e processo de escolha</p> <p>E. AÇÃO: Contratação de empresa especializada em capacitação e formação continuada para atribuições e execução de serviços de escuta especializada para Conselheiros Tutelares.</p>	<p>R\$ 280.000,00</p>
<p>F. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local.</p> <p>F. AÇÃO: Formação para CONSELHOS DE DIREITOS, sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direitos e capacitação em Seminários, Fóruns, Simpósios e atividades complementares para o fortalecimento do conhecimento de suas atribuições e responsabilidades. (Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 290.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p>G. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. G. AÇÃO: Formação para Servidores Públicos sobre suas atribuições e competências junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. (Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p>H. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. H. AÇÃO: Formação para Organizações da Sociedade Civil-OSC, registradas no CMDCA, sobre as atribuições e competências do Sistema de Garantia de Direito, Marco Regulatório, Legislações, Elaboração de Projetos, Prestação de Contas de Projetos, Sistema de Monitoramento e Avaliações.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>I. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. I. AÇÃO: Realizar capacitação dos profissionais que atuam nos CRAS e CREAS e CAPs Infantil sobre a política de saúde e serviço social que atendem crianças e adolescentes vítimas de violência. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 130.000,00</p>
<p>J. DIRETRIZ: Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. J. AÇÃO: Articular a realização de cursos de capacitação de apoio e incentivo a realização de ações preventivas para o enfrentamento ao uso indevido de drogas por crianças e adolescentes. (Lei nº12.318/10 e Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13 .</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>K. DIRETRIZ: Informação e Mobilização K. AÇÃO: Financiar a elaboração de um manual de atribuições dos integrantes da Rede de Proteção e dos Conselhos de Direitos do município de Osasco.</p>	<p>R\$ 180.000,00</p>
<p>L. DIRETRIZ: Informação e Mobilização L. AÇÃO: Elaboração e Confeção de Revista Lúdica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com participação de crianças e adolescentes (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>M. DIRETRIZ: Informação e Mobilização M. AÇÃO: Elaboração e Confeção de Revista Alienação Parental. (Lei nº12.318/10 e inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p>N. DIRETRIZ: Informação e Mobilização N. AÇÃO: Realizar Divulgação sobre a Proteção da Criança e do Adolescente com elaboração e Confeção de Material. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p>O. DIRETRIZ: Informação e Mobilização O. AÇÃO: Realizar, articular e apoiar e/ou eventos ou campanhas mundiais, nacionais, municipais e estaduais com temas específicos. Por meio de produção material gráfico, digital e mídia, como: dia 25/04 - Dia internacional contra a alienação parental; 27/04 - Dia de combate ao trabalho infantil no serviço doméstico; 18/05 - Dia de nacional do enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes; 25/05 – Dia nacional de adoção; 12/06 – Dia nacional de combate ao trabalho infantil; 13/07 - Aniversario do ECA; 12/10 – Dia das crianças; 23/09 - Dia Internacional contra a exploração sexual e o tráfico de mulheres e crianças; 20/11 - Dia nacional da consciência negra.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>P. DIRETRIZ: Proteção Social e garantia de direitos P. AÇÃO: Realizar Seminário Sobre a Lei da Escuta Protegida e Confecção de Material. (Lei nº13.431/17 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>Q. DIRETRIZ: Proteção Social e garantia de direitos Q. AÇÃO: Financiar capacitação de atualização para o funcionamento e alimentação do SIPIA-WEB no Conselho Tutelar</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p>R. DIRETRIZ: CAPTAÇÃO DE RECURSOS R. AÇÃO: Realizar captação de recursos, através de campanha do imposto de renda. Apresentação de relatório de atividades realizadas pelo CMDCA. (Lei nº12.318/10 e inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p>Valor Estimado</p>	<p>R\$ 3.430.000,00</p>

ESTIMATIVA TOTAL

META 2: Garantia de Atendimento a Crianças e Adolescentes	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p>A. DIRETRIZ: FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE A. AÇÃO: Financiamento da Política de atendimento à criança e ao adolescente do município de OSASCO com recursos do FUMCAD - (Lei nº 13.019/2014 - MROSC) por inexigibilidade para que promova a inclusão estratégicas voltadas para a universalização de direitos sociais</p>	<p>R\$ 15.923.805,00</p>
<p>B. DIRETRIZ: FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE B. AÇÃO: Propor Parcerias com as OSCS, através de Termo de FOMENTO - ampla divulgação do EDITAL 001/2023-FUMCAD/CMDCA - Chamamento Público voltados para atendimento da criança e do adolescente no município de OSASCO.</p>	<p>R\$ 8.000.000,00</p>
<p>C. DIRETRIZ: FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE C. AÇÃO: Financiar Planos de trabalho condizentes com a política de atendimento à criança e ao adolescente, Aatraves de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC) Edital Chamamento Público para exercicio de 2024 (Lei nº 13.019/2014 - MROSC)</p>	<p>R\$ 4.000.000,00</p>
<p>Valor Estimado</p>	<p>R\$ 27.923.805,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Diretriz 3- PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
META 1: Parceria e Prestação de Contas	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
A. DIRETRIZ: GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA A. AÇÃO: Fomentar parceria com o Judiciário para depósito no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente das multas dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. (Aprovado não executado)	R\$ -
B. DIRETRIZ: GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) B. AÇÃO: Elaborar o plano de aplicação anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com destaque aos arts. 88, IV; 154; 214 e 260.	R\$ -
C. DIRETRIZ: GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) C. AÇÃO: Apresentar relatório da execução do plano de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente.	R\$ -
Valor Estimado	R\$ -

Diretriz 4 – LEGISLAÇÃO	
META 1: Atualização da Legislação	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
A. DIRETRIZ: APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS VOLTADOS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE A. AÇÃO: Elaborar proposta para adequação do Decreto 9.624/2006 a Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 11.384/16	R\$ -
Valor Estimado	R\$ -



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESUMO DO PLANO DE AÇÃO		
Diretriz 1- Proteção Especial		
	Valor R\$	Porcentagem (%)
META 1- Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária	R\$ 1.710.000,00	10%
META 2 - Execução de Medidas Socioeducativas	R\$ 500.000,00	
META 3 - Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção Adolescente Trabalhador	R\$ 1.100.000,00	
META 4 - enfrentamento a Violência e Exploração Sexual	R\$ 500.000,00	
Valor Estimado	R\$ 3.810.000,00	
Diretriz 2-Sistema de Garantias de Direitos		
	Valor R\$	Porcentagem (%)
Meta 1 - Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos	R\$ 3.430.000,00	90%
Meta 2 - Garantia de Atendimento a Crianças e Adolescentes	R\$ 27.923.805,00	
Valor Estimado	R\$ 31.353.805,00	
	Valor R\$	Porcentagem (%)
Total	R\$ 35.163.805,00	100%
Projetos OSC	R\$ 27.923.805,00	80%
Políticas Públicas	R\$ 7.240.000,00	20%

Osasco, 10 de abril de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



RESUMO DAS PORTARIAS
10.04.2024

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1070 / 2024 - EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, GABRIEL SEBASTIÃO TEODORO – matrícula nº 196.443, ENFERMEIRO, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 13624/2023 de 19/06/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1071 / 2024 - EXONERAR, SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, ANDREA SOUZA DOS SANTOS – matrícula nº 187.326, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 22002/2021 de 11/11/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1072 / 2024 - EXONERAR, SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, IARA VASCONCELOS FRANCISCO – matrícula nº 196.943, OFICIAL ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 2402/2022 de 07/02/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1073 / 2024 - EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, FELIPE PAULO MOREIRA ALVES – matrícula nº 197.692, COZINHEIRO, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 4529/2023 de 03/03/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1074 / 2024 - EXONERAR, SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SIMONE CHEQUER – matrícula nº 198.967, **CUIDADOR SOCIAL**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 6º, inciso I e artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202302001785 de 23/08/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1075/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCAS RAFAEL VIANA GONÇALVES, 199.686 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1076/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARLUCY DE OLIVEIRA SANTOS, 197.788 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1077/24 - EXONERAR, A PEDIDO, NATANE ALVES DA SILVA, 201.575 do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1078/24 - EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDA SILVEIRA LOBATO TEIXEIRA, 98484 do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1079/24 - EXONERAR, A PEDIDO, JEFFERSON CABRAL SOARES DE LIMA, 190.366 do cargo de provimento efetivo de **PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1084/2024 - EXONERAR, ROSANA TERRABUIO MARQUES RODRIGUES, da função de **SUPERVISOR DE ATENÇÃO INTEGRADA A MULHER, do (a) Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1085/2024 - EXONERAR, MARCO DAMIÃO SAMPAIO, 19.513.815-6 do cargo em comissão de **GERENTE DE OPERAÇÕES DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL, do (a) Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1091/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ERICA FERNANDA URSULINO LEMOS**, do cargo em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL, da **Secretaria da Educação** na data de 10/04/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, junto à **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência** a partir de 11/04/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1086/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCUS ROBERTO FERREIRA, RG. 20.728.658-9**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE OPERAÇÕES DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1087/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **INGRID LEAL DA SILVA, RG. 50.665.764-4**, para exercer , **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E BM ESTAR ANIMAL** da (do) . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1088/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THIAGO BORGES BATISTA, RG. 20.341.320**, para exercer **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1089/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALDO LUIZ VALENTIM, RG. 27.760.987-2**, para exercer **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1090/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDREA DURÃES DE ALMEIDA SILVA, RG. 28.979.332**, para exercer **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1092/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CAMILA TRINDADE, RG. 41.703.765-X**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE AVALIAÇÃO E INDICADORES DA EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1066 / 2024 - TORNA NULA a portaria nº 660 / 2024, publicada em 01 de março do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1067 / 2024 - DESIGNAR o Senhora **ISABELA CLAUDINO DA SILVA, MATRICULA 197.177** para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** durante o período de férias do titular **RAFAEL BARRETO AMORIM, MATRICULA – 196.687**, no período de 26/02/2024 a 26/03/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1068 / 2024 - DEDITIR o servidor **PEDRO SERGIO GONÇALVES ANTUNES**, matrícula – 197.974, **INSPETOR DE ALUNO**, provimento **EFETIVO**, lotado na **Secretaria de Educação**, com fundamento no artigo 17, inciso I da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1069 / 2024 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados o afastamento do servidor da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2024, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – O afastamento do servidor da Administração Direta ou Indireta prorrogado ou autorizado até 31/12/2024 poderá ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

STEPHANIE DA COSTA OLIVEIRA	SEM PREJUÍZO	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO
-----------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1080 / 2024 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2024, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2024 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

VICTO EDUARDO MARIANO DA SILVA	SEM PREJUÍZO	Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral
--------------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1081 / 2024 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2024, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2021 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

PRISCILA RAFAELA DE SOUZA	SEM PREJUÍZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO
---------------------------	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1082 / 2024 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2024, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2024 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

MARISA IZIDORO DAMASCENO	SEM PREJUÍZO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
--------------------------	--------------	---------------------------------

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1083 / 2024 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2024, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2024 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

EGIDIO MALAGOLI NETO	SEM PREJUÍZO	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES
----------------------	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 895/24, publicada em 27 de março do ano em curso, leia-se: “Portaria nº 894/24 - EXONERAR, EMERSON GOMES ARAUJO, do cargo em comissão de ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO - da Secretaria de Habitação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 975/24, publicada em 05 de abril do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) EVELYN DA SILVA LIMA, RG. 47.188.474-1, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, da (do) Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1001/24, publicada em 05 de abril do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, PATRICIA MARIA FERREIRA ABAD, 197.291 do cargo de provimento efetivo de PDI I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro de 2023 revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1003/24, publicada em 05 de abril do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS, 200.329 do cargo de provimento efetivo de PDI I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1031/24, publicada em 05 de abril do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, MARCIO JUNIOR DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS - da Secretaria Executiva da Promoção e Igualdade Racial. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1064/2024, publicada em 08 de Abril do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, CAMILA TRINDADE, do cargo em comissão de GERENTE DE AVALIAÇÃO E INDICADORES DA EDUCAÇÃO, do (a) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. nº - Fls.

**CIDADE DE
OSASCO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**Ato do Procurador-Chefe**

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº **202302003643** contra a servidora de **matrícula nº 174.978**, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar 133/05, julga procedente o presente processo, nos termos do relatório da Unidade Processante, aplicando a pena de **SUSPENSÃO DE 05 DIAS**, sanção administrativa prevista para a infração, nos termos do artigo (14 ou 15) da Lei Complementar 138/05.

Publique-se, officie-se e intime-se.

Osasco, 27 de março 2024

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVAPROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
- PROCURADOR-CHEFE -

CIDADE DE
OSASCOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 025/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402008126** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 195.196**, por violar o artigo 3, incisos II, III, V, *alínea "a"*, XI, XII, XV, XVI e XVII; artigo 4, inciso III, enquadrando-se no artigo 17, inciso III c.c o artigo 25º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO (A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 03 de abril de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 026/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402008210** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 133.335**, por cometer atos de improbidade administrativa, violando o artigo 3º, incisos II, III, XI, XV e XVI, enquadrando-se no artigo 18º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 03 de abril de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

CIDADE DE
OSASCOPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 028/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402008303** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 130.091**, por configurar em conduta desidiosa e inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigo 15º, artigo 17º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A) e INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 04 de abril de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 019/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 21527/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de abril de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 020/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita nos autos do **Processo Administrativo nº 21784/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de abril de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 021/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 21790/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de abril de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 022/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202402008574**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de abril de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXTRATOS:

Protocolo Digital: 2024.020.02764; Termo de Permissão de Uso nº 034/2024;

Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **FAAL 2 & MENDES SALGE VILA AYROSA SPE LTDA.**; Assunto: Fica à PERMISSONÁRIA, autorizada a implantar o prolongamento de rede de água (102,00m) e rede coletora de esgoto (8,50m) na Rua Francisco Haro Alaminos, nº 234, Vila Ayrosa, Osasco/SP, CEP: 06280-050 e entre as Ruas R. Anastácia Jachimov e R. Dona Maria Angélica conforme Memorial Descrito à fl. 16 e Projeto MOE-161/21, Carta 389/21, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas, haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência: 20 (vinte) dias.

Processo: 08.248/2020; Apostilamento nº 050/2024 ao Contrato nº 009/2021;

Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana; Contratada: **ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o item 1.1 do Termo de Aditamento nº.: 010/2024 do Contrato nº.: 009/2021, nos termos do artigo 65, I, "a", e na forma do §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste como a data inicial da vigência da prorrogação contratual "11 de fevereiro de 2024", conforme instrução apresentada pela Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana às fls. 2.318/2.319.

Processo: 24.692/2021; Termo de Aditamento nº 041/2024 ao Contrato nº

040/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE OSASCO EIRELI**; Assunto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 040/2022, por mais 12 (doze) meses, contada de 11 de abril de 2024, conforme manifestação da CONTRATADA à fl. 240, justificativa da Secretaria de Saúde às fls. 234/236 e despacho de autorização Senhor Secretário à fl. 288; Valor total de R\$ 189.537,12 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Osasco DIVULGA, aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 002/2023, o que segue:

1. A análise dos recursos interpostos contra a nota da prova prática e classificação prévia;
2. A classificação definitiva para os cargos de Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Motorista de Funerária, Motorista de Transportes Leves e Motorista de Transportes Pesados.

1. ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA:
- A NOTA DA PROVA PRÁTICA

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
474421	Andrea Ramos Dos Santos	57266492	Motorista de Funerária	Indeferido
474304	Caio Saches Erdebrok Camara	54355559	Motorista de Transportes Leves	Deferido
474051	Cristiano Das Neves Pedro	54232031	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473847	Eduardo Da Rosa Cavalcante	54212871	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473775	Fernando Alvares Ferrandes	57301379	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473776	Gabriela Herbe De Lima Garcia Ferreira	54841429	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
474155	Givaldo Saitiro Dos Santos	55487408	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473785	Henrique Paulo Da Silva Oliveira	57106894	Motorista de Transportes Leves	Indeferido

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
473970	Joari Fernando Da Silva	55151337	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473865	Julio Dos Santos Pedro	56765274	Coveiro	Indeferido
474072	Leandro Luiz Martins	55076068	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
474075	Lindomar Fernandes Dos Santos	57404038	Eletricista	Indeferido
473968	Luciano Rosendo Da Silva	55056695	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
474139	Luis Alberto Do Carmo Leite	55744915	Motorista de Funerária	Indeferido
474383	Osmar Garcia Pereira	54809592	Serralheiro	Indeferido
473949	Paulo Mattos Da Silva Gomes	54210011	Motorista de Funerária	Indeferido
474314	Reinaldo Leme De Oliveira Rocha	57328544	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
474101	Roberto Tadeu Queles Favero	57374821	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473843	Robson Dos Santos Marculino	55876242	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473875	Ronaldo Alves Leme	54304016	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473971	Ronaldo Jacks Xavier Dos Santos	57410968	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473864	Rones Da Silva Maciel	54468647	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
474201	Samuel Pereira	57439338	Motorista de Funerária	Indeferido
474300	Tafarel Davi Da Silva Almeida	54706483	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473883	Valdir Amorim Da Silva	54944368	Motorista de Transportes Leves	Indeferido

- A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado
474425	Andrea Ramos Dos Santos	57266492	Motorista de Funerária	Indeferido
474303	Caio Saches Erdebok Camara	54355559	Motorista de Transportes Leves	Deferido
473786	Henrique Paulo Da Silva Oliveira	57106894	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
473855	Ivan Martins Lopes	54612691	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
474079	Lindomar Fernandes Dos Santos	57404038	Eletricista	Indeferido
474234	Luis Alberto Do Carmo Leite	55744915	Motorista de Funerária	Indeferido
473951	Paulo Mattos Da Silva Gomes	54210011	Motorista de Funerária	Indeferido
473866	Ronaldo Martins Garcia	57379203	Motorista de Transportes Leves	Indeferido
474287	Tafarel Davi Da Silva Almeida	54706483	Motorista de Transportes Leves	Indeferido

2. A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação**Lista Especial**Cargo - 002 Carpinteiro**

Class. Nome

1º EDMILSON BATISTA PONCIANO

Inscrição Nota Final

5507188-0 181,67

Cargo - 007 Pintor

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	ANTONIO CARLOS SOARES DO LAGO	5455335-0	143,00

Cargo - 010 Motorista de Transportes Leves

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	ROBSON APARECIDO ALVES	5567648-0	166,67

Lista Geral**Cargo - 002 Carpinteiro**

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	EDMILSON BATISTA PONCIANO	5507188-0	181,67
2º	MARCOS CREMONEZZI	5716971-3	181,33
3º	LUCIANO DA SILVA LUZ	5474620-5	129,00

Cargo - 003 Coveiro

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	ODAIR JOSE SOUZA DOS SANTOS	5463970-0	158,33
2º	AILTON BORGES DE LIMA	5438713-2	138,33
3º	WILLIAN DA SILVA SANTANA	5590713-0	136,67
4º	MICHEL ARAUJO SCHETTINI	5735005-1	136,67
5º	PETERSON DOS SANTOS ALVES PEREIRA	5445020-9	133,33
6º	ALTAIR MARCAL DA PAIXAO	5491634-8	131,67
7º	MARCOS ALEXANDRE GONCALVES	5443084-4	120,00
8º	FABIO ALVES DA SILVA	5523447-0	105,00

Cargo - 004 Eletricista

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	DAVI FAZOLE DOS SANTOS	5719756-3	193,33
2º	DIMAS HENRIQUE DE ARAUJO	5711723-3	183,67
3º	RENATO FERREIRA MENEGUETTI	5578166-7	183,33
4º	LEANDRO CECILIO	5431455-0	181,00
5º	FABIO DE CARVALHO PINTO	5526500-6	176,33
6º	ALBERTO BERNARDES DE LIMA	5509291-8	169,00
7º	MIGUEL DE SANTANA SOUZA	5736872-4	167,00
8º	ROBSON CARLOS DA COSTA	5738731-1	166,33
9º	RAFAEL AUGUSTO FELIX	5421255-3	165,00
10º	IVAN LUCIANO	5724546-0	161,67
11º	MIGUEL REIS DOS SANTOS	5463594-2	157,67

12°	ANTONIO MARCOS SINDOU	5547429-2	155,33
13°	MARCELO FERREIRA TELES	5739265-0	153,67
14°	LEANDRO CLEYTON DA SILVA	5465539-0	152,00
15°	CARLOS EDUARDO LIMA DE MORAES	5711825-6	151,67
16°	JUAN DOUGLAS DE SOUZA SANTANA VEIGA	5488351-2	151,00
17°	EDUARDO RODRIGO FERREIRA MENEGUETTI	5577804-6	150,00
18°	RAIMUNDO RENE DE SENA	5424941-4	148,00
19°	JOSE CLAUDIANO DA SILVA	5737878-9	145,00
20°	ELISEU CASSIANO	5719260-0	140,00
21°	CAIO FRANCO MARCOLI NEUBER BARBOSA	5521741-9	135,67
22°	JOSE EDUARDO CANDIDO DE LIMA	5735962-8	133,33
23°	ERIC RIGO BENTO DOMINGUES	5734167-2	132,00
24°	SILAS DOS SANTOS	5559063-2	130,33
25°	ALBERTO DE JESUS OLIVEIRA	5611401-0	124,00
26°	WELLINGTON DE OLIVEIRA GARABEDIAN	5630716-0	118,67
27°	GILMAR MORAIS DE OLIVEIRA	5579010-0	116,67

Cargo - 005 Encanador

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1°	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	5445016-0	142,17
2°	EDMILSON TEODOSIO DA SILVA	5632881-8	135,00
3°	ROBERT RICHARD JORGE DE CARVALHO	5436075-7	124,00

Cargo - 006 Pedreiro

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1°	CLEBER DE ALMEIDA BORGES	5503649-0	175,83
2°	DANIEL GONCALVES	5593268-1	165,33
3°	JOAO BATISTA LISBOA	5486695-2	153,67
4°	CLEBER ARAUJO DE OLIVEIRA	5433587-6	151,00
5°	JOAO PAULO GOMES FERREIRA	5738785-0	147,83
6°	DANIEL DE MORAES	5508179-7	146,00
7°	DONIZETI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	5485684-1	145,00
8°	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA NETO	5449288-2	142,17
9°	ADILSON SAMUEL MARQUES DE LIMA	5426343-3	142,00
10°	FERNANDO FLEIRE DE SOUZA	5438794-9	141,17
11°	ISRAEL DE CAMARGO	5732594-4	129,00
12°	ROBERIO GOMES DE ASSIS	5629721-1	126,83
13°	EDINALDO CIRILO BEZERRA	5568379-7	120,00
14°	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	5442195-0	117,00

Cargo - 007 Pintor

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	EMERSON ANDRE PIRES	5549825-6	178,67
2º	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	5729610-3	177,00
3º	FELLIPE MIRANDA RODRIGUES	5453120-9	172,83
4º	EDVALSON CARVALHO DE QUEIROZ	5448360-3	168,17
5º	WILSON TOADO LIBARINO	5729834-3	160,17
6º	VICTOR JOSE CORREIA BATHOMARCO	5529856-7	155,00
7º	ALESANDRO DE MATOS BATISTA	5734140-0	149,67
8º	ALEXANDRE CAETANO	5739353-2	148,67
9º	DANILO HIBBELN	5579488-2	148,00
10º	MAURICIO QUEIROZ DOS SANTOS	5430610-8	146,83
11º	JEFFERSSON PEREIRA SANTOS	5728652-3	146,33
12º	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	5437714-5	145,83
13º	ANTONIO CARLOS SOARES DO LAGO	5455335-0	143,00
14º	VIVALDO JOSE FERREIRA	5631353-5	140,00
15º	LUIS ROBERTO SILVERIO	5501587-5	139,33
16º	CLAUDINEI DOS SANTOS	5466714-3	137,33
17º	MARCOS RODNEI DE QUEIROS	5727109-7	134,67
18º	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	5491495-7	134,00
19º	LEANDRO CORREIA GOMES	5421618-4	130,33
20º	WAGNER ANTONIO MOREIRA	5744277-0	127,50
21º	LARDIELSON ANDREY LIRA NASCIMENTO	5509464-3	123,67
22º	ALEX DOUGLAS MAGGIAN	5734648-8	123,33
23º	WILSON ROBERTO THEODORO	5562184-8	123,00
24º	HELIO JOSE SILVA PAES	5730868-3	120,83
25º	MACIEL LUNES DA SILVA	5484925-0	116,50
26º	LUIZ ODONIVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5446303-3	116,00
27º	WALLACE WIIILIAN BATISTA GERA	5511063-0	112,67

Cargo - 008 Serralheiro

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	LUCIANO DA SILVA	5598304-9	162,67
2º	EDUARDO RODRIGUES DE MOURA	5442472-0	161,00
3º	WELLINGTON GABRIEL DOS SANTOS	5596650-0	129,33
4º	NEMIAS GALDINO CHAGAS	5465569-2	127,00

Cargo - 009 Motorista de Funerária

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	FABIO ROBERTO CUNHA	5453707-0	186,67
2º	LICESER MARTINS MERCHAM	5739602-7	176,67
3º	DOUGLAS ANTONIO DA SILVA	5732335-6	170,33
4º	HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	5710787-4	170,00
5º	ADEMIR BERNARDINO	5726532-1	170,00
6º	NILSON AURELIANO DA SILVA	5743286-4	170,00
7º	SAMUEL CARDOSO DE MIRANDA	5479563-0	160,67
8º	LUIS ALBERTO DO CARMO LEITE	5574491-5	155,33
9º	LUIZ LEONARDO ESPINOZA DE MORAES	5464217-5	153,33
10º	VALDIR DE SOUZA	5472591-7	153,33
11º	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	5734423-0	153,33
12º	MARCELO EUZEBIO DE MACEDO	5739108-4	150,00
13º	ISNALDO JOSE DA SILVA	5462068-6	150,00
14º	JONATHAN ONILTON PERCILIANO	5469730-1	148,33
15º	GILMAR AMORIM MERENCIO	5455802-6	147,33
16º	MAX LAURENTINO GILDO	5448886-9	140,00

Cargo - 010 Motorista de Transportes Leves

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1º	ULISSES GOMES DA ROCHA JUNIOR	5740797-5	190,00
2º	ANALRI NORONHA DE SOUSA	5423621-5	190,00
3º	ALESSANDRO ESTANISLAU DE OLIVEIRA	5629099-3	186,33
4º	JOB PEREIRA DA SILVA	5481097-3	186,00
5º	AGUINALDO NORONHA DE SOUSA	5423547-2	183,33
6º	GERSOM LUIS FORNAZARI	5736340-4	183,33
7º	VALDINEI LOPES DE ALMEIDA	5432892-6	183,33
8º	GUTEMBERG FERREIRA DE MORAES SANTOS	5493322-6	183,33
9º	RODRIGO GROSSI	5727800-8	183,33
10º	CLAUBER REBOUCAS	5646120-8	181,67
11º	LEANDRO CESAR FORNAZIERO	5500092-4	180,00
12º	SILVIO TOLEDO DE OLIVEIRA	5693496-3	180,00
13º	MANOEL PINTO DIAS NETO	5424413-7	180,00
14º	KLEVERSON JOSE DO NASCIMENTO SILVA	5739866-6	178,33
15º	LUIZ ANDRE SILVA DE PAULA	5458494-9	177,00
16º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DOS ANJOS	5738988-8	176,67
17º	JONAS DE FREITAS	5526189-2	176,67
18º	IVO AGOSTINHO DE ANDRADE	5736084-7	176,67
19º	RODRIGO GOMES DE SIQUEIRA	5472595-0	176,67
20º	PABLO HENRIQUE CORREA	5736392-7	176,67

21 °	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	5491324-1	176,67
22 °	NELSON ROBERTO COGO LIMA	5741654-0	176,67
23 °	GILBERTO AURINO DA SILVA	5454568-4	176,67
24 °	BRUNO CESAR DINIZ	5715770-7	176,33
25 °	ANA MARIA DE CARVALHO BASSO	5622059-6	175,33
26 °	LUIS NUNES NETO	5717657-4	175,33
27 °	MARCOS ANTONIO DA SILVA	5478036-5	175,00
28 °	CARLOS ALBERTO PEREIRA	5472754-5	174,67
29 °	ANTONIO CARLOS MOURA	5740445-3	173,33
30 °	FRANCISCO ANTONIO PADRAO	5446199-5	173,33
31 °	JULIO FERNANDES MOTA	5652856-6	173,33
32 °	JOSE FRANCISCO MIRANDA MENEZES	5502987-6	173,33
33 °	ANDRE MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE	5715685-9	173,33
34 °	AUGUSTO CESAR TOLEDO	5425701-8	173,33
35 °	LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	5592666-5	173,33
36 °	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	5741080-1	173,33
37 °	VITOR APARECIDO DE MENDONCA	5624503-3	172,00
38 °	ERNANI DE SOUSA	5433319-9	170,00
39 °	OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	5485097-5	170,00
40 °	RICARDO GROSSI	5427617-9	170,00
41 °	WANDERLEI APARECIDO DA COSTA	5559079-9	170,00
42 °	DIEGO LIMA SOARES	5512242-6	170,00
43 °	EDSON ULISSES ANSELMO	5442552-2	170,00
44 °	LEONARDO WILIAM TENTONI	5509775-8	170,00
45 °	TELMO BARRETO DOS SANTOS	5468026-3	170,00
46 °	FABIO HENRIQUE GEDRA SANTOS	5487352-5	170,00
47 °	ABDON BARROS DA SILVA	5738617-0	169,67
48 °	MARCIO LUCENA DOS SANTOS	5745075-7	169,33
49 °	EDEMILSON PAES DE CAMARGO	5426233-0	168,00
50 °	DANIEL GARCIA DA SILVA	5428424-4	167,00
51 °	EDER SUTIL DE OLIVEIRA	5421635-4	166,67
52 °	VALTER INACIO DA SILVA	5745877-4	166,67
53 °	JONAS SANTOS DE OLIVEIRA	5496241-2	166,67
54 °	MAGNO DE LIMA JUNIOR	5424159-6	166,67
55 °	EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	5738346-4	166,67
56 °	ALESSANDRO DE JESUS PEREIRA	5430410-5	166,67
57 °	JOAO PAULO LOPES	5730087-9	166,67
58 °	ROBSON APARECIDO ALVES	5567648-0	166,67
59 °	KELLY SOARES DE OLIVEIRA DONEGATTI	5424078-6	166,67
60 °	ADILSON CARVALHO DA SILVA JUNIOR	5711222-3	166,67

61 °	CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	5617866-2	166,00
62 °	EZEQUIEL DOS SANTOS JATOBA	5445823-4	165,33
63 °	EDER PEREIRA DOS SANTOS	5471582-2	165,00
64 °	LEANDRO SOUSA SANTOS	5528274-1	165,00
65 °	PEDRO SOARES TEIXEIRA FILHO	5725833-3	164,00
66 °	ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS	5652605-9	163,33
67 °	MARCIO ESCUDERO BOMBONATO	5507098-1	163,33
68 °	ANDERSON RODRIGUES ALVES	5506310-1	163,33
69 °	MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	5435535-4	163,33
70 °	ADILSON DE OLIVEIRA PRETO	5441038-0	163,33
71 °	ALEXANDRE PROCOPIO	5639574-4	163,33
72 °	BRUNO HENRIQUE REGIS SANTANA SANTOS	5452105-0	163,33
73 °	EDINALDO REALINO TEIXEIRA E SILVA	5623775-8	163,33
74 °	MARCILIO OLIVEIRA GARCIA	5510918-7	163,33
75 °	AIRTON GARCIA DE ALMEIDA	5429520-3	163,33
76 °	REYNALDO CERIMELLI JUNIOR	5424451-0	163,33
77 °	REINALDO LEME DE OLIVEIRA ROCHA	5732854-4	163,33
78 °	RODRIGO PEREIRA FRANCISCO	5738055-4	162,33
79 °	JULIANO PEREIRA CAVALCANTI	5718377-5	162,00
80 °	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS PESSOA	5492063-9	161,67
81 °	CRISTIANO AMARAL DOS SANTOS	5490249-5	161,33
82 °	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	5723102-8	161,33
83 °	ARTUR CARLOS DOS SANTOS COSTA	5428234-9	160,67
84 °	ARI ANTONIO ROCHA FERNANDES	5659115-2	160,00
85 °	FLAVIANO MOREIRA DOS SANTOS	5429318-9	160,00
86 °	FABIO ALVES DE OLIVEIRA	5423896-0	160,00
87 °	MAGNUS ALEXANDRE CRISOSTOMO	5651187-6	160,00
88 °	ELIEL JOSE DA SILVA	5421998-1	160,00
89 °	CARLOS DARLEI VICTORINO	5633534-2	160,00
90 °	JEFFERSON RODRIGO DE SOUSA	5448540-1	159,00
91 °	RODRIGO BERALDO DOMICIANO ROSA	5572854-5	159,00
92 °	JOAO DA SILVA MOURA	5480895-2	159,00
93 °	ADALTO PEREIRA SILVA	5726023-0	158,00
94 °	CLOVIS APARECIDO DA SILVA	5421094-1	157,33
95 °	APARECIDA REGINA GONCALVES	5736310-2	157,00
96 °	HENRIQUE SILVA GOMES	5737813-4	156,67
97 °	VALDOMIRO THEODORO RAMOS	5589163-2	156,67
98 °	CAIO SACHES ERDEBROK CAMARA	5435555-9	156,67
99 °	SIDNEI SILVEIRA	5438887-2	155,67
100 °	GIL DANIEL DOS SANTOS	5742669-4	155,67

101 °	TIAGO JOSE RIBEIRO SILVA	5466634-1	155,00
102 °	MARCELO DOS REIS SANTOS	5718376-7	154,33
103 °	ROBERTO TADEU QUELES FAVERO	5737482-1	154,00
104 °	REGINALDO SIDINEI PINHEIRO	5438272-6	153,67
105 °	ROSIVALDO MATOS DOS SONTOS	5731875-1	153,33
106 °	PAULO EDUARDO BERANGER	5744170-7	152,33
107 °	VALDECIR GOMES DE BRITO	5464647-2	152,00
108 °	RUBENS EURIPEDES DA SILVA	5425286-5	151,67
109 °	AILTON RODRIGUES DA SILVA	5740923-4	149,00
110 °	ISRAEL DOS SANTOS NONATO	5693632-0	148,67
111 °	ALEXANDRE BASSI	5508538-5	145,00
112 °	LEANDRO JORGE DE SOUZA CASTRO	5501097-0	144,00
113 °	MAYKON DIEGO DE OLIVEIRA	5738556-4	142,67
114 °	RICARDO MARTINS	5506522-8	142,67
115 °	TAFAREL DAVI DA SILVA ALMEIDA	5470648-3	140,00
116 °	PAULO MARCELO DA MOTA RIBEIRO	5439805-3	139,33
117 °	ADEMIR CARVALHO DA SILVA	5602513-0	135,33
118 °	PAULO ALBERTO DE SOUSA GOMES	5642094-3	133,00
119 °	WESLEY FERNANDO DA SILVA ARAGAO	5725136-3	126,00

Cargo - 011 Motorista de Transportes Pesados

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
1 °	EDUARDO DANTAS CASTRO	5473205-0	189,33
2 °	LEONARDO DAVI ALVES DOS SANTOS	5721632-0	180,00
3 °	UBIRATAN ALTINO DOS SANTOS JUNIOR	5444127-7	180,00
4 °	JOAO VICTOR KATO	5460040-5	173,33
5 °	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	5425542-2	171,67
6 °	ILARIO FERREIRA DE ALMEIDA	5479739-0	171,33
7 °	SAMUEL JUVENCIO DOS SANTOS	5721728-9	170,00
8 °	DANIEL ANTONIO FRANCISCO	5738333-2	170,00
9 °	JOSE MARCIO BATISTA	5421518-8	170,00
10 °	LUANDERSON LEMOS	5423347-0	169,33
11 °	ELVIS GREGORIO DOS SANTOS	5444419-5	168,33
12 °	LEONARDO DOUGLAS TEIXEIRA SILVA	5473347-2	166,67
13 °	JOSE CARLOS ALMEIDA BONFIM	5535547-1	166,67
14 °	JOSE PEDRO MEDEIROS	5421121-2	166,67
15 °	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	5442088-1	166,67
16 °	CARLOS EDUARDO SOARES	5421526-9	166,00
17 °	JOSUE OLIVEIRA DE MATOS	5455987-1	165,67
18 °	MARCIO ALVES DA SILVA	5745232-6	165,67

19°	PAULO CESAR VIEIRA	5730297-9	165,00
20°	ROBSON SANTANA SILVA	5467523-5	165,00
21°	MARCIO SOARES DE SOUZA	5713401-4	165,00
22°	MARCOS CESAR ONORIO	5625697-3	164,67
23°	THIAGO OMENA SOUZA	5437862-1	163,67
24°	JOSE ROBERTO SOUZA SILVA	5738047-3	163,33
25°	ANTONIO MARCOS SILVEIRA	5522301-0	163,33
26°	WALTER DA SILVA JUNIOR	5472918-1	163,33
27°	ANDERSON MUNIZ COSTA	5554575-0	162,67
28°	PETERSON SANTOS CUNHA	5569114-5	162,33
29°	MARCELO LUIS SAMPAIO SORIANI	5433441-1	162,00
30°	FELIPE DE ALMEIDA OLIVO	5513078-0	162,00
31°	CLAUDIO CORDEIRO MAIA	5456341-0	161,67
32°	JOAO PAULO CANDIDO DE SANTANA	5734307-1	161,00
33°	ADILSON GOMES PEREIRA	5480925-8	160,67
34°	CLAUDINEI FERREIRA DE LIMA	5489860-9	160,00
35°	SIVANALDO GOMES DA SILVA	5434221-0	160,00
36°	WELLINGTON EDUARDO RODRIGUES	5588813-5	160,00
37°	DANIEL GONZAGA DA ROCHA	5741964-7	159,33
38°	MARCOS ALVARES TORRES	5744971-6	158,33
39°	LUCIANO PIRES DE SIQUEIRA	5503229-0	158,00
40°	ROBERVAL BISPO RAMOS SOUZA	5442343-0	158,00
41°	DAGOBERTO BARBOSA DA SILVA	5490836-1	158,00
42°	JOSE RILDO DE ARAUJO DA SILVA	5460075-8	158,00
43°	ALEXSANDRO CANDIDO DOS SANTOS	5444966-9	157,67
44°	JOSE ARNALDO DA SILVA	5488682-1	157,33
45°	EDSON FERREIRA SANTOS	5509927-0	157,00
46°	JONAS JACINTO DA SILVA JUNIOR	5582991-0	156,67
47°	RENATO ALENCAR GOMES	5427940-2	156,67
48°	CARLOS FARIAS DOS REIS	5737035-4	156,67
49°	DAVID DA SILVA RESENDE	5500181-5	156,00
50°	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	5507083-3	156,00
51°	ROBERTO RODRIGUES FERNANDES	5449951-8	155,67
52°	LEONARDO TABANEZ	5441083-5	155,33
53°	ALEXSANDRO CIRINO	5581641-0	154,67
54°	WESLEY ZANELATTO	5717326-5	154,00
55°	MARCIO ANDRE DA SILVA LEITE	5565633-1	153,67
56°	WALLACE RODRIGUES GUILHERME	5625836-4	153,33
57°	SANDRA PEREIRA ROMANZINI	5511617-5	153,33
58°	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	5442618-9	153,00

59 °	EDUARDO CRISTIAN SIMOES	5431997-8	152,67
60 °	EDIVANDO COSTA PEREIRA	5744309-2	152,67
61 °	ALLAN DE SOUZA	5488453-5	152,33
62 °	JAVAN RODRIGO DE JESUS OLIVEIRA	5725591-1	151,00
63 °	WESLEY EDUARDO SOUZA DA SILVA	5497981-1	150,33
64 °	WILSON PAULO DA ROCHA	5449942-9	150,33
65 °	SANDRO SOUZA FIGUEIREDO	5422619-8	150,33
66 °	JOSE CARLOS RAMOS LIMA	5425570-8	150,00
67 °	MACIEL TAVARES LIMA	5477706-2	150,00
68 °	PEDRO DA SILVA LISBOA JUNIOR	5729757-6	150,00
69 °	THIAGO GOULART ALEIXO	5737544-5	150,00
70 °	RONILDO ORTINO DA SILVA	5722319-0	149,33
71 °	MARCELO BEZERRA DA SILVA	5454040-2	149,33
72 °	ERNESTO DOMINGOS DOS SANTOS	5511986-7	148,33
73 °	RENATO BARBOSA PINTO	5421391-6	148,00
74 °	JOSE JUNIOR SOUZA	5522162-9	148,00
75 °	ROGIERE SILVA DO AMAZONAS	5439930-0	148,00
76 °	MARCOS CAMILO DE QUEIROZ	5552166-5	148,00
77 °	ALBERTO HENRIQUE DA SILVA ARTILHEIRO	5427805-8	147,67
78 °	HERNANI SOARES JUNIOR	5735933-4	147,33
79 °	ERINALDO MOURA DA SILVA	5422515-9	147,33
80 °	LEONEL GUSTAVO NOGUEIRA FERNANDES	5641985-6	147,00
81 °	MARCIO VINICIUS LOPES DOS SANTOS	5737521-6	146,33
82 °	ELIAS DOS SANTOS LEITE	5739343-5	146,00
83 °	MARCIO MACHADO	5442160-8	146,00
84 °	RENATO DA SILVA	5498609-5	145,33
85 °	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	5570720-3	145,33
86 °	ADALBERTO COTRIN SIQUEIRA JUNIOR	5567906-4	145,33
87 °	CLAUDIO BARROS CAVALCANTE	5421011-9	144,67
88 °	MARCELO MENDES BINI	5426094-9	144,33
89 °	EDINALDO CHAGA PEREIRA	5424340-8	143,67
90 °	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO RAMOS	5421414-9	143,33
91 °	VITOR TADEU DE OLIVEIRA JODAS	5506235-0	141,67
92 °	JULIO CESAR GOMES	5655874-0	141,67
93 °	CLAYTON JARDIM LOPES	5740035-0	141,67
94 °	CARLOS ALEXANDE DOS SANTOS	5520456-2	140,33
95 °	CELIO COSTA GOMES	5513449-1	138,33
96 °	APARECIDO JOAO BUENO	5435856-6	138,00
97 °	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	5522245-5	137,00
98 °	DANIEL DA SILVA	5433151-0	137,00

99 °	JONATAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5449643-8	136,67
100 °	CICERO DA SILVA PEREIRA	5464924-2	135,67
101 °	MARCELO RODRIGUES	5483375-2	135,33
102 °	VALDEVAN CORREIA DA SILVA	5483511-9	135,00
103 °	SEBASTIAO LUCIO DA SILVA	5735263-1	131,67
104 °	RICARDO DE OLIVEIRA	5425907-0	130,33
105 °	JORDANA DOS SANTOS RAMOS	5427669-1	129,33
106 °	RAFAEL JHONATAS DA SILVA LOPES PINTO	5735135-0	128,33
107 °	LEANDRO DE MOURA NETO	5691135-1	127,33
108 °	ANDREIA DO AMARAL	5679550-5	126,00
109 °	LAERCIO LEITE DA SILVA	5451931-4	124,33
110 °	CALIL DE SOUZA SILVA	5474700-7	124,33
111 °	EDSON BATISTA DE LIMA	5477191-9	123,00
112 °	JOSE ARNALDO DE SANTANA SANTOS	5524894-2	122,67
113 °	EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	5746025-6	121,67
114 °	ELIAS PAREDES DOS ANJOS	5734851-0	121,33
115 °	RICARDO ALMEIDA DA SILVA	5744292-4	120,67

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****RETIFICAÇÃO
“ATO DO SECRETARIO”**

IOMO 2560 - Data 15/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14.060/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Realização de Oficinas: Contaço de História, Fotografia, Mapeamento e Teatro aos Atendidos pelos CRAS Padroeira, Pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Osasco.

Onde se lê III: AUTORIZO a Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II e 13. VI da Lei 8666/93, à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/0024-84 e

Leia-se: AUTORIZO a Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24, XIII da Lei 8666/93, à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/0024-84e.....

Osasco, 10 de abril de 2023

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 07, DE 27 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Gestores dos Termos de Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil instituída pela Lei Federal nº 13.019/2014

O Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. José Carlos Vido**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que preconiza a competência dos Secretários Municipais para indicar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Comissão de Seleção e Gestor das parcerias, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições.

CONSIDERANDO os Termos de Fomento que serão assinados referente ao IOMO nº 2534, de 1º de novembro de 2023, que dispôs a respeito do fomento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco – CMAS;

CONSIDERANDO a publicação em IOMO nº2543, de 22 de novembro de 2023 que publicou autorização e justificativa para Fomento de Projetos por Dispensa de Chamamento Público, relacionando as Organizações da Sociedade Civil aptas a participar do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCAS ALCANTARA MARQUES** – Supervisor de Apoio Administrativo - matrícula nº 195.330, inscrito no CPF/MF nº 436.359.758-50, como **GESTOR** das parcerias relacionadas abaixo e **ROSÂNGELA BELFIORE**, matrícula nº 193.866, como **SUPLENTE**.

Associação Beneficente Gotas De Amor	49.756.562./0001-59
Associação Beneficente Projeto Mão Amiga	03.109.515/0001-12
Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC	31.635.100/0001-18
Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR	04.237.324/0001-07
Associação das Mulheres pela Educação - AME	53.417.887/0001-84
Associação De Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	51.549.301/0001-00
Associação Promotora De Instrução E Trabalho - APIT	12.447.291/0001-40
F.I.A Força, Inteligência Em Ação	19.297.162/0001-61
Instituto ABDA	21.809.448/0001-20
Instituto Inovação Social	23.794.590/0001-77
Instituto Novo Caminhar	36.026.873/0001-10

Art. 2º - Nomear, **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO** – Supervisora de Prestação de Contas das Parcerias - matrícula 195.496, inscrita no CPF/MF nº 480.924.938-71, como **GESTORA** das parcerias relacionadas abaixo, e **JACKSON SOUZA DANTAS**, matrícula nº 195.991, como **SUPLENTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Associação de Atendimento Multiprofissional E Ensino Especial Profissionalizante - AAMEEP	59.042.234/0001-44
Associação De Incentivo Ao Núcleo De Trabalhos Especiais - ADIANTE	58.103.375/0001-67
Associação Pestalozzi De Osasco	51.437.861/0001-72
Casa De Acolhimento Para Crianças E Adolescentes - AMAMOS	51.441.939/0001-22
Casa De Assistência De Idosos Francisco De Assis – CAIFA	60.550.183/0001-40
Centro De Desenvolvimento Social Educacional E Cultural BEM ME QUER	11.258.510/0001-80
Instituto De Recuperação Missão Amor – IRMA	02.877.075/0001-80
Instituto Monsenhor José Benedito Antunes - IMA	05.614.358/0001-28
Instituto Sophia Vercelli	28.316.531/0001-07
Organização Social - Associação Mantenedora De Mães Especiais - AMME	03.502.775/0001-53
Projeto Lar	49.775.265/0001-50

Art. 3º - Nomear, **KARLA POLI OLIVEIRA** – Gerente de Parcerias e Prestação de Contas - matrícula 197.059, inscrita no CPF/MF nº 379.744.488-57, como **GESTORA** das parcerias relacionadas abaixo, e **LUCAS ALCANTARA MARQUES**, matrícula nº 195.330, como **SUPLENTE**.

Agência Adventista De Desenvolvimento E Recursos Assistenciais - ADRA	15.355.260/0021-09
Associação Anjos Da Guarda Mirim De Osasco	04.875.903/0001-77
Associação Atlética Vila Izabel	53.415.634/0001-71
Associação Cristã De Osasco – Centro Social Carisma	74.326.158/0001-92
Associação FFB – Fazer Bem Faz Bem	26.208.557/0001-06
Associação Pró Moradia – Terra É Nossa	57.386.583/0001-58
Associação Projov – Programa Rotário Para Jovens - PROJOV	51.244.390/0001-86
Grupamento De Bombeiros E Resgate Ambiental Voluntário	33.781.925/0001-76
Ilha Da Madeira Futebol Clube	26.003.890/0001-89
Instituto Caminhos Contra Injustiça	30.527.194/0001-49
Instituto Impacto Social	28.304.283/0001-84
Instituto Missão Urbana	40.580.701/0001-61
Projeto Produto Da Vila	33.337.212/0001-18

Art. 4º - Nomear, **ROSÂNGELA BELFIORE** – Gerente de Parcerias e Prestação de Contas - matrícula 197.059, inscrita no CPF/MF nº 168.205.188-97, como **GESTORA** das parcerias relacionadas abaixo, e **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO**, matrícula nº 1954.96, como **SUPLENTE**.

Associação Beneditina De Educação E Assistência Social – ABEAS (LAR MADRE BENEDITA)	60.833.803/0003-10
Associação Camila Em Defesa E Valorização Da Vida	06.158.571/0001-35
Associação Comunitária De Idosos Do Município De Osasco – ACIMO	57.383.531/0001-28
Associação Cristã De Moços De São Paulo – ACM	60.982.576/0001-23
Associação Grupo Do Bem	31.475.534/0001-06
Associação Veracidade – Instituto Presbiteriano PIRA VIVO	13.256.793/0001-56
Centro De Defesa Dos Direitos Da Criança E Adolescente – CEDECA	24.068.451/0001-29
Centro Promocional Cristo Rei	46.633.665/0001-33
Comunidade Impacto	15.416.010/0001-80
Comunidade Kolping Da Vila São José	51.443.414/0001-26
Lar “Jesus Entre As Crianças”	73.068.231/0001-00
Obra Social Nossa Senhora Aparecida	05.256.729/0001-47
Projeto Vida	43.268.034/0001-74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - Nomear **JACKSON SOUZA DANTAS** — Cuidador Social - matrícula nº 195.991, inscrita no CPF/MF nº 456.678.368-58, como **GESTOR** das parcerias relacionadas abaixo, e **RODOLFO ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 197.211, como **SUPLENTE**.

Associação Dos Surdos De Osasco	06.538.001/0001-70
Associação Instituto Karan	22.470.507/0001-41
Associação Pró – Família Do Estado De São Paulo	02.987.552/0001-60
Associação Solidária Cruz Azul De Osasco E Região - CRUZ AZUL	09.441.118/0001-20
AVA – SP Associação VERBO AMAR	35.931.217/0001-08
GOAS – Grupo De Orientação E Assistência A Saúde	02.423.591/0001-35
Instituto Inovar Solução Sustentável	32.241.726/0001-02
Instituto Márcia Ferrari	44.051.918/0001-35
Kolping Do Jardim Califórnia	53.420.972/0001-00
Obra Kolping Do Brasil	44.041.218/0001-60
Ong Amigos Da Esperança	27.516.466/0001-09
Organização Não Governamental “Vozes Da Capela”	07.356.675/0001-17

Art. 6º - Nomear **RODOLFO ALBERTO SILVA** — Diretor do Departamento de Gestão do SUAS - matrícula nº 197.211, inscrita no CPF/MF nº 324.166.178-42, como **GESTOR** das parcerias relacionadas abaixo, e **KARLA POLI OLIVEIRA**, matrícula nº 197.059, como **SUPLENTE**.

Assistência Vicentina Imaculada Conceição – Lar Bussocaba	08.933.601/0001-69
Associação Doar	05.458.478/0001-83
Associação Dos Moradores Do Jardim Platina	60.549.698/0001-20
Associação Memorial Paulista	23.556.080/0001-61
Grêmio Osasco Audax Esporte Clube	55.295.604/0001-02
Instituto De Desenvolvimento Social De Osasco - SUNDIN	05.331.386/0001-38
Instituto Eclésia Movement	37.018.069/0001-52
Instituto Ellus - ATUS	09.428.792.0001-74
Instituto Um Novo Tempo	43.980.961/0001-12
Rede Cidadã	05.461.315/0001-50
Sete De Setembro Futebol Clube De Osasco	51.445.765/0001-76
Um Ato De Amor Pela Vida - IAAV	96.496.211/0001-36

Osasco, 09 de abril de 2024.

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DA CULTURA

Conselho Municipal de Política Cultural de
OsascoATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO
COMCULTURA – MARÇO DE 2024

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (terça-feira), às 18h, na Escola de Artes César Antonio Salvi – conforme definido na primeira reunião do COMCULTURA – reuniram-se os Conselheiros representantes da sociedade civil: Onésimo Esteves de Freitas – representante do Segmento Audiovisual; Valkiria Rodrigues Campos – representante do Segmento Artesanato; Cleres Tadeu da Cunha e Laís Nunes Ribeiro – representantes do Segmento Artes Cênicas; Gabriel Masotti Silva – representante do Segmento Literatura; Dennys Tomas de Oliveira – representante do Segmento Música; Pietro Mignozzetti – representante do Segmento Patrimônio Histórico; Gilmar Soares Sobrinho – representante do Segmento Artes Plásticas. E os representantes do Governo Municipal Paulo José dos Santos Magalhães – Secretário de Cultura; Antônio Rodrigues dos Santos Filho e Dario Bendas – representante da Secretaria de Cultura; Anderson Henrique dos Santos e Renan Pereira de Moraes – representantes da Procuradoria Geral do Município de Osasco; Antônio Osmar Orlandini e Silvio Brunno dos Santos – representantes da Secretaria da Educação; e também Edson Cogo – representante das Centrais Sindicais e Maria Rosa Kushnir – representante do Ensino Superior. A mesa foi presidida pelo Presidente do Conselho, Secretário de Cultura Paulo José dos Santos Magalhães, juntamente com o vice-presidente Gabriel Masotti Silva e com o Primeiro Secretário Dennys Tomas de Oliveira.

A segunda reunião tratou das três pautas definidas anteriormente: Plano



Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco



Municipal de Cultura, Revisão do Edital de Fomento/2024 e Edital de Ocupação de Espaços Administrados pela Secretaria de Cultura. Em primeira mão foi debatida a revisão do Plano Municipal de Cultura 2015-2024, destacando-se a necessidade de organização conjunta do plano pelo Conselho, Governo Municipal e Sociedade Civil; e por fim ficou definido a criação de um grupo de trabalho para tal, com os seguintes integrantes: Cleres Tadeu da Cunha, Silvio Brunno dos Santos, Pietro Mignozzetti, Antônio Rodrigues dos Santos Filho, Dario Bendas, Gabriel Masotti Silva e Dennys Tomas de Oliveira.

Para além das pautas pré-definidas, o Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Paulo José dos Santos Magalhães trouxe como informe a criação de uma sala na Escola de Artes César Antonio Salvi para o COMCULTURA, onde o Conselho Municipal De Política Cultural De Osasco, seus respectivos grupos de trabalho e os setoriais dos segmentos representados no Conselho poderão organizar suas reuniões, dispondo de equipamentos como computadores, impressora e material de escritório.

A segunda pauta da reunião demandou um pouco mais de tempo por conta dos problemas enfrentados no último edital de Fomento as artes e Cultura do COMCULTURA. Porém ficou acordado pelo Conselho a revisão do edital de fomento/2023, visando à construção de um novo edital pelo COMCULTURA para 2024 com todo valor do Fundo Municipal de Cultura (cerca de 600 mil reais). Ficou acordado que as partes trabalharão na elaboração do novo edital, mas sua publicação só ocorrerá após o pagamento em atraso do edital de 2023. Foram debatidas as dificuldades anteriores e sugeridas propostas, tais como: Consultoria para artistas; Oficinas de ensino; Criação de templates e Simplificação das normas (democratização do edital). Nos últimos editais, problemas foram encontrados com a interpretação jurídica da lei, organização das setoriais e baixa adesão da população ao projeto. Foi formado um grupo de trabalho para revisão e elaboração do novo edital, composto por: Antônio Rodrigues dos Santos Filho; Valkiria Rodrigues Campos; Maria Rosa; Laís Nunes Ribeiro e Dennys Tomas de Oliveira.



Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco



Por fim a última pauta sobre o Edital de Ocupação de Espaços Administrados pela Secretaria de Cultura foi colocada de forma rápida por conta de a reunião ter se estendido por três horas, horário limite segundo o Regimento Interno. O grupo de trabalho já tinha sido definido na primeira reunião do COMCULTURA, desta maneira informes foram repassados aos seus representantes, os quais agora devem se organizar e dar continuidade ao edital. Em caso de abstenção do Conselho de Cultura sobre o assunto, a Secretaria de Cultura assumirá o projeto, conforme ordenado em lei.

A reunião foi encerrada às 21h de terça-feira, dia 07/03. O Secretário e seu Vice agradeceram a todos os presentes, decidindo-se que o tema das próximas reuniões será definido após a reunião.

Handwritten signatures in blue ink:

- Quisimo
- de
- Cam
- [Signature]
- [Signature]

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Osasco, 10 de abril de 2024.

ATO DO PRESIDENTE

Aton Rodrigo Alves dos Santos Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas por lei, faz tornar público que a realização da eleição do cargo em vacância de representante do Segmento Professor de Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais será coordenada, realizada e apurada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia – SINTRASP, que gentilmente atendeu o pedido da Comissão Eleitoral deste Conselho, imprimindo assim maior transparência e legitimidade ao pleito.



ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Osasco/SP

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 11.180/2021****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.****RESUMO DA ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO**

Às 14:00 horas, do dia 03 de abril, do ano de 2024, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2220/2022 de 30/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11.180/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 122/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO**. Conforme parecer da Doutra Procuradoria anexo às fls. 3.144/3.146, e relatório da Secretaria de Saúde anexo às fls. 3.1413.143, que concluíram pela rescisão do contrato nº 059/2023, LOTE 03. Sendo assim, voltamos à fase de julgamento. **I – ABERTURA / NEGOCIAÇÃO:** Foi convocada a quinta classificada, **Naja Saúde Ltda** – CNPJ nº **20.183.526/0001-61**, que aceitou o mesmo valor da vencedora, qual seja, **R\$ 17.299.532,40** (dezessete milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). **II – HABILITAÇÃO:** Analisados os documentos de habilitação pela Pregoeira e os atestados de capacidade técnica pela Comissão de Análise, e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa foi declarada habilitada. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso das demais licitantes. O processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca do resultado da sessão, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para que proceda à adjudicação e homologação do lote 03.

A ATA na íntegra, encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 122/2022.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Francisco das chagas Silvino Filho
Equipe de apoio

Cleonice de Sousa Santos
Equipe de Apoio

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 015.538/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS

ERRATA DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO

01 - Onde se lê: III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação foram ADJUDICADOS por lote conforme segue:

Lote 01 para a empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA. – CNPJ 03.649.725/0001-01 pelo valor total de R\$ 462.946,44 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Leia-se: III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação foram ADJUDICADOS por lote conforme segue:

Lote 01 para a empresa SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA. – CNPJ 03.649.725/0001-01 pelo valor total de R\$ 462.837,84 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

02 - Onde se lê: III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação foram ADJUDICADOS por lote conforme segue:

Lote 09 para a empresa NAT NUTRE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 21.813.311/0001-40 pelo valor de R\$ 70.906,17 (Setenta Mil, Novecentos e Seis Reais e Dezessete Centavos).

Leia-se: III – ADJUDICAÇÃO: Lote 09 para a empresa NAT NUTRE ALIMENTOS LTDA – CNPJ

21.813.311/0001-40 pelo valor de R\$ 70.906,57 (Setenta Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Daiana Brehmer Pereira
Pregoeira

Lorena Leão de Castro
Membro

Ednea Barbosa da Conceição
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 779/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 13.700,00 (Treze mil, setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 780/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas

VALOR: R\$ 21,56 (Vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 781/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas

VALOR: R\$ 2.514,54 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 629/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EMERICI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Artefatos de Concreto

VALOR: R\$ 142.472,00 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 630/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2024
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: ALTASMÍDIAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Artefatos de Concreto
VALOR: R\$ 31.050,60 (Trinta e um mil, cinquenta reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 631/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2024
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: LH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Artefatos de Concreto
VALOR: R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 777/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar
CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza
VALOR: R\$ 755,80 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 778/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar
CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza
VALOR: R\$ 270,36 (Duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 761/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana
CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 653/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2024
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção
VALOR: R\$ 4.527,95 (Quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 775/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.040/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar
CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 112,81 (Cento e doze reais e oitenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 776/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.040/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar
CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 225,62 (Duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 818/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.170/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá
VALOR: R\$ 3.626,10 (Três mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 819/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.170/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá
VALOR: R\$ 6.715,00 (Seis mil, setecentos e quinze reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 790/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.800/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

VALOR: R\$ 909,00 (Novecentos e nove reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 789/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.374/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 41.922,00 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 759/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá

VALOR: R\$ 16.116,00 (Dezesseis mil, cento e dezesseis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 782/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas

VALOR: R\$ 5.393,83 (Cinco mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 783/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.365/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 795/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.055/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá

VALOR: R\$ 5.372,00 (Cinco mil, trezentos e setenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 638/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá

VALOR: R\$ 15.444,50 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 764/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.036/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café e Chá

VALOR: R\$ 402,90 (Quatrocentos e dois reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 787/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: AMAD COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 47.869,40 (Quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 832/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas
VALOR: R\$ 1.718,69 (Hum mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 666/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2024
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: SOA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores
VALOR: R\$ 592,65 (Quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 667/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS - EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores
VALOR: R\$ 8.458,38 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 668/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: NOVA MIX LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores
VALOR: R\$ 217,60 (Duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 831/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.018/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: GOLDEN – FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Cestas Básicas
VALOR: R\$ 181.440,00 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 738/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2024
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Governo
CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 5.704,60 (Cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 739/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2024
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Governo
CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 1.133,40 (Hum mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 701/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2024
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial
CONTRATADA: AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo
VALOR: R\$ 782,74 (Setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 829/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral
VALOR: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 830/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.134/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral
VALOR: R\$ 13.426,00 (Treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 441/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.829/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico
VALOR: R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico
VALOR: R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E LEILÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 00.441/2024

NOTA DE EMPENHO nº. 10264/2024

DL nº. 106/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **SECOL**

CONTRATADA: MARILIS FERNANDA DEZZOTTI

CNPJ: 52.202.191/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

ASSINATURA: 10/04/2024

VALOR: R\$ 5.310,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

PRAZO: 07 (SETE) DIAS

Debora Santos

Assessora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 00.978/2024

NOTA DE EMPENHO nº. 10101/2024

INEXIGIBILIDADE: 112/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECOL

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DECISÕES SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

ASSINATURA: 08/04/2024

VALOR: R\$ 2.030,00 (DOIS MIL E TRINTA REAIS)

PRAZO: 15/04/2024 e 16/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 16.549/2023

Interessado: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

OBJETO: **Credenciamento de Leiloeiros.**

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2630/2632, HOMOLOGO o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais n.º 001/2023.

PUBLIQUE-SE.

Osasco, 08 de abril de 2024.

MEIRE REGINA HERNANDES
Secretaria Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
Finanças

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DESPESA – CAD

Às 09 horas do dia 02 de abril de 2024, na Secretaria de Governo do Município de Osasco ocorreu a reunião da Comissão, após convocação de seu presidente, com as seguintes pautas do dia:

- 01.** Apresentação da perspectiva de arrecadação da receita para o exercício de 2024, com medidas de elevação da receita corrente e recuperação de créditos tributários;
- 02.** Aprovação dos valores descontingenciados/suplementados em caráter ad referendum;
- 03.** Avaliação dos processos recebidos pelo CAD e seus membros com solicitação e;
- 04.** Adoção de medidas de contenção da expansão da despesa corrente.

A reunião foi iniciada pelo representante da Secretaria de Finanças, Bruno Mancini, que explanou sobre a perspectiva de redução da arrecadação do município para o exercício de 2024 em relação ao primeiro trimestre já concluído. O cenário anteriormente previsto e orçado, estabelecia uma perspectiva de crescimento maior que o demonstrando e faz com que o cenário atual e é necessário cautela para estabelecer o equilíbrio fiscal do município. Adicionalmente, Éder Máximo, Secretário de Planejamento e Gestão, apresentou o estado da arte de alguns projetos e necessidades orçamentárias que precisavam de encaminhamento. Os dados de arrecadação sugerem que a administração adote medidas de compensação imediatas que incrementem a receita corrente, com a finalidade de melhorar os indicadores e proporcionar maior equilíbrio fiscal.



Secretaria de Finanças



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

AVALIAÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA 2024

Rótulos de Linha	Arrecadado 2023	LOA Inicial 2024	Projetado 2024	Diferença Arrecadado e Orçado
Receita Corrente	4.147.161.648	4.752.794.219	4.555.358.496,97	-197.435.722
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.474.254.828	2.759.217.796	2.672.807.803	-86.409.993
ISS	1.611.250.223	1.822.164.000	1.708.255.967	-113.908.033
IPTU	461.407.581	485.700.000	501.807.412	16.107.412
Outros	105.388.777	119.469.796	151.791.861	32.322.065
IRRF	205.421.969	249.396.000	222.399.459	-26.996.541
ITBI	90.786.278	82.488.000	88.553.105	6.065.105
Transferências Correntes	1.510.547.099	1.741.918.886	1.677.587.307	-64.331.579
ICMS	554.547.236	583.296.000	555.894.191	-27.401.809
FUNDEB	441.438.361	530.472.000	479.451.085	-51.020.915
IPVA	188.133.844	191.268.000	214.045.755	22.777.755
Outros	199.750.306	299.530.886	285.902.950	-13.627.936
FPM	123.497.205	133.800.000	138.447.709	4.647.709
IPI	3.180.147	3.552.000	3.845.616	293.616
Outras Receitas Correntes	42.237.984	43.602.300	29.084.911	-14.517.389
Receita Patrimonial	85.673.948	171.047.237	136.708.470	-34.338.767
Receita de Contribuições	34.029.764	36.408.000	38.774.364	2.366.364
Receita de Serviços	418.024	600.000	395.642	-204.358
Receita de Capital	42.563.919	160.000.053	160.000.053	0
Operações de Crédito	26.164.921	160.000.053	160.000.053	0
Transferências de Capital	16.398.998	0	0	0
Deduções das Receitas	-172.181.601	-182.640.000	-178.612.856	4.027.144
Deduções da Receita	-172.181.601	-182.640.000	-178.612.856	4.027.144
Total Geral	4.017.543.966	4.730.154.272	4.536.745.694	-193.408.578

3M2024: Atualizado em 01.04.2024

Projeção atualizada para ISS, ICMS, IPTU, IPVA, FPM, IRRF e, de forma simplista, por meio de proporcionalidade, para demais receitas.

O representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, Éder Máximo, complementou, ainda, em seu discurso que a despesa de capital será priorizada, direcionando recursos para projetos que visem melhorias na infraestrutura e qualidade de vida da população.

Já o Secretário de Governo, Sérgio Di Nizo reforçou a necessidade de realinhamento de expectativas entre o grupo de secretários e o prefeito, para que concentrássemos os esforços naquilo que há materialidade processual e que responde à nossa estratégia e Plano Plurianual, com foco em garantir plenamente os serviços continuados e essenciais.

A comissão avaliou então, além dos pedidos já aprovados em ad referendum os pedidos que foram submetidos ao CAD, ou a seus membros, para que fossem



Secretaria de
Finanças

descontingenciados os recursos que os viabilizassem os serviços de manutenção continuada essenciais.

Foi abordado os inúmeros empenhos em restos a pagar não processados, que fizeram com que o nosso orçamento começasse contingenciado em 208 milhões de reais, e que podem ser cancelados, uma vez que decorridos os primeiros 90 dias do ano, não se deve mais esperar notas fiscais a serem liquidadas cujos serviços e produtos tenham sido entregues em 2023.

Ficou decidido que, estariam homologadas e autorizadas pelo CAD todos os descontingenciamentos realizados sem a oferta de contrapartidas no montante de 182 milhões, conforme relatório apresentado pela secretaria de finanças aos membros.

Alertados sobre a necessidade em se ter prudência quanto aos valores a serem descontingenciados, com a possibilidade de reprogramação de despesas em curso e equivalentes contingenciamentos em despesas que não se concretizarão até o fim do exercício.

Análise de necessidades de contingenciamento e descontingenciamento

Na sequência, foram apreciadas e aprovadas, para a realização em caráter de urgência, as seguintes despesas elementares para a continuidade de serviços essenciais:

1. Serviços relacionados à manutenção de contratos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, até o limite de R\$23 mi, conforme relatório e lista apresentados;
2. Manutenção da qualidade e custo do transporte coletivo e pagamentos da diferença tarifária referentes ao período de 2024, na integralidade dos saldos contingenciados, até o limite de R\$20 mi;



Secretaria de
Finanças

3. Serviços relacionados à realização de eventos oficiais, no montante de R\$3 mi.

Medidas para redução do impacto no déficit previdenciário mensal

Após a apuração de que o déficit previdenciário a ser coberto com transferências financeiras poderá chegar a ordem de 120 milhões de reais, ante os 85 previstos inicialmente, foram apreciadas e aprovadas, para a realização em caráter de urgência, as seguintes despesas elementares para a continuidade de serviços essenciais:

1. Avaliação patrimonial que possa recompor e proteger as vidas do fundo financeiro, diminuindo a necessidade de aporte mensal;
2. Quitação antecipada da dívida da Prefeitura com o Instituto de Previdência convertendo em saldos que diminuem a necessidade de aporte;
3. Aquisição de vidas pelo fundo previdenciário, que possui estrutura superavitária em discussão a ser realizada com o Instituto de Previdência.

Medidas de elevação da capacidade arrecadatória

Antes do encerramento, o Secretário de Finanças apresentou uma proposta de incremento na arrecadação na ordem de 448 milhões, a partir de recuperação de créditos tributários perdidos nos últimos 60 meses em virtude de convergência de base de dados governamentais, especialmente identificadas nas obrigações de DESIF do Banco Central.

Além disso, surgiu a possibilidade de promovermos a atualização patrimonial dos móveis e imóveis da Prefeitura com a intenção de alienação futura. Finalmente, após a publicação da Solução de Consulta consubstanciada pelo parecer do STF, com poder vinculante, conforme abaixo



PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
Finanças

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
Por força do julgamento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Especial nº 1.293.453/RS, Tema nº 1.130 de repercussão geral, proferido em 11 de outubro de 2021, e do Parecer SEI nº 5.744/2022/ME, emitido pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 14 de abril de 2022, pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade da receita arrecadada a título de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF sobre:

- a) rendimentos do trabalho que eles e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a seus servidores e empregados;
- b) rendimentos de outra natureza que eles e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a pessoas físicas; e
- c) pagamentos de qualquer natureza que eles e suas autarquias e fundações fizerem a pessoas jurídicas. Os rendimentos de qualquer natureza que Estados, DF e Municípios e suas autarquias e fundações pagarem ou creditarem a pessoas físicas estão sujeitos à incidência do IRRF conforme o disposto na legislação do IR. Os pagamentos de qualquer natureza que Estados, DF e Municípios e suas autarquias e fundações fizerem a pessoas jurídicas estão sujeitos à incidência do IRRF conforme



PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
Finanças

o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e na IN RFB nº1.234, de 2012. Dispositivos legais: Julgado do STF no RE nº 1293453/RS, Tema nº 1.130 de repercussão geral, de 2021; Parecer SEI nº5744/2022/ME, de 2022; Lei nº 9.430, de 1996, art. 64, § 5º; Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, arts. 2º-A e 3º-A, art. 5º, parágrafo único, art. 7º-A, art. 37, § 4º, e Anexo I.

Nesse sentido, ficou autorizado, pelo CAD a apropriar-se de receita tributária e de transferências, além de compensações na despesa no montante estimado de R\$254,6 milhões, valor equivalente à diferença entre a expectativa de ingresso desses novos valores e o déficit orçamentário previsto na receita segundo o relatório de arrecadação do primeiro trimestre. Esses recursos serão supervisionados pelo CAD, e pelo Chefe do Executivo, garantindo a realização das prioridades estratégicas serviços essenciais, conforme anteriormente demonstrado.

Medidas de contenção da Despesa Corrente

Considerando a iminente adversidade fiscal que se avizinha com a manutenção do ritmo das despesas correntes, com a redução imediata de 20% da média de liquidações mensais - com justificadas exceções - que impactem em redução do fluxo de pagamentos.

Adicionalmente, para garantir o cumprimento da legislação que implica o último mandato de gestão, todas as despesas empenhadas no segundo quadrimestre em diante, deverão passar pelo escrutínio de que haverá recursos financeiros correspondentes para sua liquidação e pagamento ou provisionamento.



PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Secretaria de
Finanças

A reunião foi encerrada às 12h com a assinatura dos membros da Comissão de Avaliação da Despesa - CAD, nomeados em portaria, Bruno Mancini, Eder Máximo e Sergio Di Nizo.

Sérgio Di Nizo

Bruno Mancini

Éder Máximo

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE**PORTARIA INTERNA 09/2024**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto do art. 10º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 bem como suas modificações posteriores, que trata sobre as condições para rescisão unilateralmente de contrato do Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou do Agente de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que aprova a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 377, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, junto à Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º Fica regulamentada a avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) com objetivo de verificar a aptidão e capacidade para o trabalho, promovendo a qualidade dos serviços prestados, observando os seguintes fatores:

I. Assiduidade: serão avaliados o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com presença diária nos territórios de atuação e ausências efetivamente justificadas para a chefia imediata;

II. Disciplina: serão avaliadas a maneira de agir e de executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo município, o cumprimento de determinações superiores e a presença de advertências ou reclamações registradas e fundamentadas de cidadão em relação ao trabalho do ACS/ACE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

III. Capacidade de iniciativa: será avaliada capacidade de pronta-reação antecipando-se na busca de alternativas (ideias e ações) para solução de problemas identificados nos territórios de atuação e o investimento pessoal em autodesenvolvimento;

IV. Produtividade, conhecimento técnico e eficiência: serão avaliados o grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações. Também, da dedicação às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias e controle de zoonoses em prol das famílias e das comunidades assistidas, do detalhamento das atividades e registro de dados. Eficiência no cumprimento de metas e indicadores pertinentes ao trabalho do ACS e ACE estabelecidos por políticas de saúde em âmbito municipal, estadual e nacional;

V. Responsabilidade: será avaliada a atuação comprometida com os objetivos do serviço público e do Sistema Único de Saúde (SUS), com profissionalismo e responsabilidade, pelas consequências do seu trabalho dentro e fora da Instituição e nos domicílios da população, contribuindo para a construção de sua boa imagem;

VI. Respeito e compromisso para com a instituição e com os colegas: será avaliada a postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.

§ 1º. Os critérios de avaliação definidos pelos incisos I ao VI do caput deste artigo serão aferidos pela aplicação do instrumento de avaliação denominado **Boletim de Avaliação Funcional para Agentes de Saúde – BAF/AS**, previsto no **Anexo I**, que especifica os pesos, os conceitos e a sistemática de avaliação, refletindo critérios observáveis na rotina de trabalho da Atenção Primária à Saúde e na Vigilância em Saúde.

§ 2º. O desempenho final do ACS ou ACE no período avaliado será consolidado pela somatória dos pontos atribuídos em uma escala de 0 a 100, sendo classificado em:

- I. **INAPTO** - nota de até 69 pontos;
- II. **APTO** - nota de 70 a 100 pontos.

§ 3º. O desempenho aferido como **APTO** caracteriza padrão mínimo exigido para a continuidade da relação de emprego entre a Prefeitura de Osasco e o ACS ou ACE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

§ 4º. O desempenho aferido como **INAPTO** quando verificado por duas avaliações consecutivas ou duas avaliações intercaladas durante o ano caracteriza insuficiência de desempenho do ACS ou ACE e determina a instauração de processos e diligências para a rescisão unilateral de contrato, conforme determina o art. 10º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como nas disposições deste decreto.

§ 5º. Independentemente da avaliação, o ACS/ACE que tiver recebido já 3 advertências e novamente incorrer em falta disciplinar de qualquer natureza ficará sujeito a abertura de processo judicial ou administrativo disciplinar para desligamento por justa causa.

§ 6º. Independentemente da avaliação, a Prefeitura de Osasco poderá rescindir unilateralmente o contrato do ACS ou do ACE, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de prática de falta grave, enumeradas a seguir:

- I. Ato de improbidade;
- II. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
- III. Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- IV. Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- V. Desídia no desempenho das respectivas funções;
- VI. Embriaguez habitual ou em serviço;
- VII. Violação de segredo da empresa;
- VIII. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
- IX. Abandono de emprego;
- X. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- XI. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

XII. Prática constante de jogos de azar.

XIII. Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

§ 7º. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art 2º A avaliação de desempenho dos ACS e ACE ocorrerá permanentemente e terá como referência os quadrimestres de trabalho, conforme **Quadro 01**:

Quadro 01 – Períodos de avaliação de desempenho do ACS e ACE

	Período Avaliado	Mês de Avaliação
1º Quadrimestre	Janeiro, Fevereiro, Março e Abril.	Maio
2º Quadrimestre	Maio, Junho, Julho e Agosto	Setembro
3º Quadrimestre	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	Janeiro

§ 1º. A avaliação de desempenho do ACS é de responsabilidade conjunta do Enfermeiro da equipe de Saúde da Família e Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade, que possuem atribuição de supervisão desses profissionais de acordo com Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Parágrafo único: A avaliação poderá ser agregada por meio do Médico da equipe de Saúde da Família e da Gerência da Unidade, cabendo-lhe seu limite de avaliação administrativa.

§ 2º. A avaliação de desempenho do ACE é responsabilidade do seu respectivo supervisor de campo em conjunto com supervisor geral.

§ 3º. A avaliação de desempenho do ACE que atua como supervisor de campo é responsabilidade da Diretoria de Vigilância em Saúde.

§ 4º. Os avaliadores de que tratam o caput deste artigo serão responsáveis pelo controle e preenchimento do **BAF/AS**, bem como nele anexar documentos comprobatórios quando necessário.

§ 5º. Os avaliadores de que tratam o caput deste artigo que deixarem de realizar e encaminhar as avaliações dos agentes no prazo determinado no **Quadro 01**, deverão ser advertidos pelo superior hierárquico e/ou responsável de área a que estiverem subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Art 3º Todos os ACS e ACE deverão ser submetidos a avaliação de desempenho, sendo respeitados durante todo o procedimento os seguintes princípios:

- I. Transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
- II. Periodicidade da avaliação;
- III. Contribuição do profissional para a consecução dos objetivos do serviço;
- IV. Adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
- V. Direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

§ 1º. Caberá a Diretoria de Atenção Primária à Saúde, para os ACS, e a Diretoria de Vigilância em Saúde, no caso dos ACE, acompanhar o processo de avaliação, tabular os dados e enviar os **BAF/AC** para a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), levando ao conhecimento os casos caracterizados como insuficiência de desempenho.

§ 2º. Caso o avaliado não concorde com o desempenho aferido no processo de avaliação poderá, no prazo de 72 horas após a conclusão da avaliação, através de requerimento por escrito e devidamente fundamentado, solicitar revisão da avaliação a Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único: O CAD será formado obrigatoriamente pela composição de 04 representantes das Diretorias Assistências e um representante do Gabinete.

Art 4º O processo de Avaliação do ACS e do ACE observará a seguinte sequência de procedimentos:

- I. Será dada a ciência do processo de avaliação ao ACS/ACE, bem como do instrumento avaliativo, devendo expressá-la em documento próprio que será arquivado em sua pasta no Departamento de Apoio de Pessoal, conforme **Anexo II**;
- II. Preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho (**BAF/AS**) pelos avaliadores discriminados no artigo 2º deste decreto conforme periodicidade descrita no **Quadro 01**;
- III. Será dada a ciência do resultado da avaliação ao Agente avaliado, documentada no **BAF/AS**, que, em caso de discordância com o resultado obtido,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

poderá apresentar defesa no prazo de 72 horas, registrada no próprio **BAF/AS** sendo anexada eventuais comprovações;

IV. Encaminhamento dos formulários de avaliação do ACS para a Diretoria de Atenção Primária, e do ACE para a Diretoria de Vigilância em Saúde, responsáveis por tabular os dados obtidos e encaminhá-los para a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD);

V. Em caso de apresentação de defesa no instrumento avaliativo, esta será analisada pela CAD, o qual decidirá em conjunto com a Diretoria da Atenção Primária e/ou a Diretoria de Vigilância em Saúde sobre sua aceitação;

VI. Sendo aceita a defesa apresentada no instrumento a avaliação em questão deverá ser refeita;

VII. Quando caracterizada insuficiência de desempenho, nos termos do § 4º do Art. 1º, a CAD instruirá processo de desligamento do Agente avaliado e encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde para decisão;

VIII. Caso a decisão do Secretário Municipal de Saúde seja pela rescisão unilateral de contrato, o Agente em questão será notificado por escrito e a partir dessa data poderá interpor recurso no prazo de 5 dias úteis, protocolado junto ao Prefeito Municipal que analisará no prazo máximo de 30 dias, com decisão terminativa sobre o assunto;

IX. Quando ocorrer decisão por rescisão unilateral de contrato, o responsável pela mesma notificará o Departamento de Administração de Recursos Humanos (DARH) para providências pertinentes.

Art 5º Cabe as equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal e de Vigilância em Saúde a realização de reuniões com periodicidade mensal para avaliar os processos de trabalho, de forma que essas avaliações parciais subsidiem o processo de avaliação de desempenho do ACS e ACE regulamentado nesse decreto.

Art 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL PARA AGENTES DE SAÚDE – BAF/AS

FATORES AVALIADOS	NÍVEL DE AVALIAÇÃO			PESO	PONTOS
	2	1	0		
I – ASSIDUIDADE – 16 PONTOS					
1.1 Comparece ao trabalho no horário previsto. [2 - Sempre chega ao trabalho no horário previsto; 1 - Raramente chega ao trabalho no horário previsto; 0 - Nunca chega ao trabalho no horário previsto.]				x 2	
1.2 Cumpe a jornada/horário de trabalho de 40 horas semanais. [2 - Sempre cumpre integralmente a jornada de trabalho; 1 - Ausentou-se do trabalho por até duas vezes sem justificativa; 0 - Nunca cumpre com sua jornada de trabalho integralmente, possuindo várias ausências durante o trabalho.]				x 2	
1.3 Presença diária no território de atuação para realização de visitas domiciliares. [2 - Sempre está presente em seu território de atuação ou com ausências justificadas; 1 - Ausentou-se do território por até duas vezes no período avaliado, sem justificativa; 0 - Dificilmente está presente no território, permanecendo a maior parte do tempo na unidade de saúde.]				x 2	
1.4 Justifica à chefia imediata atrasos e faltas. [2 - Não possui faltas injustificadas no período avaliado; 0 - Possui uma ou mais faltas injustificadas no período.]				x 2	
II – DISCIPLINA – 16 PONTOS					
2.1 Acata e cumpre facilmente determinações superiores, respeitando a hierarquia. [2 - Sempre e com presteza; 1 - Deixou de atender por mais de duas vezes; 0 - Nunca atende o solicitado.]				x 2	
2.2 Cometeu alguma falta grave pela qual foi advertido verbalmente ou por escrito no período avaliado. [2 - Não cometeu nenhuma falta grave e nem foi advertido no período avaliado; 0 - Cometeu falta grave e foi advertido no período avaliado.]				x 2	
2.3 Mantém comportamento e aparência pessoal condizentes ao local de trabalho e traja-se adequadamente, usando, diariamente, o uniforme/EPI fornecido pelo gestor. [2 - Sempre usa uniforme, EPIs e crachá de identificação, mantendo a aparência condizente com o local de trabalho; 1 - Deixou de usar uniforme, EPIs e crachá por mais de duas vezes, apresentando-se de forma não condizente ao local de trabalho; 0 - Nunca usa uniforme, EPIs e crachá e nem mantém a aparência condizente com o local de trabalho.]				x 2	
2.4 Houve, no período avaliado, registro de alguma reclamação registrada e fundamentada a respeito do agente por parte de usuários (Reclamações infundadas não serão consideradas). [2 - Não houve reclamação de usuários no período avaliado; 1 - Sim, houve até duas reclamações no período avaliado; 0 - Sim, houve mais de duas reclamações no período avaliado.]				x 2	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA – 10 PONTOS					
3.1 Propõe sugestões e críticas construtivas para melhoria do trabalho. [2 - Apresenta sugestões/críticas para melhoria dos processos de trabalho da equipe; 0 - Indiferente, nunca apresenta sugestões/críticas para melhoria do processo de trabalho da equipe.]				x 1	
3.2 Busca orientações e alternativas para solucionar problemas/dúvidas. [2 - Busca junto a chefia imediata ou suporte a solução de dúvidas ou problemas de seu território; 0 - Indiferente, nunca busca junto a chefia ou suporte a solução de dúvidas ou problemas de seu território.]				x 2	
3.3 Investe no autodesenvolvimento (cursos de atualização e participação engajada nos treinamentos ofertados). [2 - Participa de cursos externos de atualização e treinamento disponíveis (presencial ou on-line) e está efetivamente engajado nas educações permanentes					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

realizadas em serviço; 1 – Está efetivamente engajado nas educações permanentes realizadas em serviço; 0 - Indiferente, não está engajado efetivamente nas educações permanentes realizadas em serviço e não participa de cursos externos de atualização e treinamento.}]					x 2
IV – PRODUTIVIDADE, CONHECIMENTO TÉCNICO E EFICIÊNCIA – 38 PONTOS					
4.1 Atende aos cidadãos com presteza, dando as informações por eles solicitadas, ressalvadas as sigilosas. [2 - Sempre atende os cidadãos com presteza; 0 - Nunca atende aos usuários com presteza.]					x 1
4.2 Trabalha de forma regular e constante na realização de visitas domiciliares na proporção de 1 visita/família/mês (ACS) ou 1 visita/imóvel/ciclo (ACE). [2 – Manteve 100% de cobertura de área nos meses/ciclos avaliados; 1 - Não manteve 100% de cobertura de área por pelo menos um mês/ciclo no período avaliado; 0 – Não manteve 100% de cobertura de área em nenhum mês/ciclo avaliado.]					x 4
4.3 Registra oportunamente e adequadamente os dados de produção nos Sistemas de Informação em Saúde (SIS). [2 – Sempre entrega/digita sua produção no SISS na competência; 1 - Deixou de entregar/digitar sua produção no SISS por pelo menos uma vez na competência; 0 - Nunca entrega/digita sua produção na competência.]					x 2
4.4 Mantém atualizado e qualificado o cadastramento da população e dos domicílios/imóveis nos Sistemas de Informação em Saúde. [2 - Sempre mantém os cadastros atualizados e qualificados; 1 – Realizou cadastros, porém com baixo nível de atualização ou qualificação; 0 – Cadastros desatualizados e com baixa qualidade da informação ou área não totalmente cadastrada.]					x 3
4.5 Tem domínio e capacidade de aplicação do conhecimento nas ações de vigilância epidemiológica e ambiental e combate às endemias (ACE) e promoção da saúde e monitoramento da saúde das famílias (ACS). [2 – Domina o conteúdo relacionado a sua prática profissional e orienta as famílias/pessoas adequadamente; 1 – Possui carências de conhecimento relacionado a sua prática profissional ou dificuldades de comunicação o que dificulta a adequada orientação das famílias/pessoas; 0 – Possui carências de conhecimento relacionado a sua prática profissional e dificuldades de comunicação o que dificulta a adequada orientação das famílias/pessoas.]					x 3
4.6 Produz resultados no trabalho, com objetivo de cumprir metas e indicadores pertinentes ao trabalho do ACS ou ACE e relacionado a políticas de saúde. [2 – Sempre entrega resultados relacionados aos indicadores de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação; 1 - Deixou de entregar resultados relacionados a pelo menos um indicador de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação; 0 - Nunca entrega resultados relacionados a pelo menos um indicador de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação.]					x 4
4.7 Entrega oportunamente agendamentos de consultas e exames a cidadãos quando necessário e agenda atendimentos programados na unidade (ACS) OU Atende as considerações em relação as demandas em domicílios com condições específicas (ponto estratégico, acumuladores, denúncias etc.) (ACE). [2 - Sempre atende as demandas de busca ativa listadas (ACS) e de condições específicas (ACE); 1 – Raramente atende as demandas de busca ativa listadas (ACS) e de condições específicas (ACE); 0 – Nunca atende as demandas de busca ativa listadas (ACS) e de condições específicas (ACE).]					x 2
V – RESPONSABILIDADE – 08 PONTOS					
5.1 Apresenta cuidado/ética no manuseio de informações e documentos do setor/cidadão. [2 – Sempre mantém postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão; 1 - Deixou de manter postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão por mais de duas vezes; 0 - Nunca mantém postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão.]					x 2
5.2 Zela pelo patrimônio da instituição. [2 – Sempre zela pelo patrimônio da instituição ou que estejam em sua responsabilidade pessoal; 1 - Deixou de zelar pelo patrimônio da instituição ou					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PARECER, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA		
<input type="checkbox"/> Defesa da avaliação deferida	Carimbo e assinatura do avaliador 1	Carimbo e assinatura do avaliador 2
<input type="checkbox"/> Defesa da avaliação indeferida		
Osasco, ____/____/____		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, Agente Comunitário de Saúde () / Agente de Combate a Endemias (), registrado sob matrícula nº _____, declaro que participei de reunião de esclarecimento sobre o Processo de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, na qual fui informado sobre a Portaria Interna 09/2024 que regulamenta no âmbito do município de Osasco a avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias nos termos da Lei federal nº 13.350 de 05 de outubro de 2006 e dá outras providências.

Declaro ainda que fui informado de que sendo considerado inapto em duas avaliações consecutivas ou duas avaliações intercaladas durante o ano estarei sujeito a instauração de processos e diligências para rescisão unilateral de contrato de acordo com artigo 10º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Osasco, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate Endemias

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: STUDIO SUPER BEAUTY LTDA

Endereço: Avenida dos Autonomistas , 1828 – Loja 3 – Piso Pilotis – Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 52.498.115/0001-51

CNAE/Atividade: 9602-5/01 – Cabelereiros, manicure e pedicure

Nº Protocolo: 000.064/2024

Auto de Infração nº 00246

Data da Lavratura do AIF: 29/02/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0355 - Multa

Data da Lavratura do AIP: 21/02/2024

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0054

Data da Lavratura da NRM: 08/04/2024

Responsável Legal: Eliane Thiemi Taira – CPF: 301.729.578-85

Responsável Técnico: Não Possui

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO INDEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: BÁRBARA KALINE SANTOS DI PIETRO INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS

Endereço: Estrada das Rosa, 86 – Santa Maria - Centro - Osasco.

CNPJ/CPF: 14.862.394/0001-00

Atividade: 87.11-5/02 – Instituição de Longa Permanência para Idosos

Nº Protocolo: 006.866/2022

Data do Indeferimento: 26/03/2024

Responsável Legal: Bárbara Kaline Santos Di Pietro – CPF: 219.093.808-22

Responsável Técnico: Bárbara Kaline Santos Di Pietro – Coren: 07.241.750

CEVS Nº: 353440110-817-000053-0-4 - Estabelecimento

Tipo de Indeferimento: Indeferimento da solicitação de licença sanitária considerando o não atendimento às normativas vigentes que requerem, para o licenciamento sanitário, o deferimento prévio de processo administrativo de laudo técnico de avaliação (Portaria CvS1/2024), bem como, pelo fato do estabelecimento manter-se, do ponto de vista sanitário, em cumprimento de penalidade de interdição total (Lei Estadual nº 10.083/1998), não tendo sido apresentadas solicitações de desinterdição para análise.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Segurança e Controle Urbano e Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal, torna público a retificação do item 7.2. do edital nº 03/2023/SECONTRU do curso de acesso aos cargos de vigia – classes II, III, IV e V, para que conste a seguinte redação:

7.2. Caberá ao Secretário de Segurança e Controle Urbano, a homologação do resultado final do Curso de Acesso.

Osasco, 09 de abril de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Ato do Secretário**Assunto: Lotação de permissionário de Taxi**

Considerando o Decreto 10.803/2013, artigo 3º, bem como o artigo 4º, da Lei 4.524/2012, procedemos a alteração de lotação do permissionário abaixo, tendo em vista o surgimento de vaga remanescente, motivado por cancelamento de permissão.

Permissionário	Inscrição municipal	Ponto Atual	Ponto Novo
Anízio Rafael dos Santos	11.003	3	4

Osasco, 08 de abril de 2024.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário Municipal

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** as candidatas abaixo, aprovadas e habilitadas no Concurso Público nº. 01/2022, para tomarem **POSSE** no cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investidas no respectivo cargo:

Data : 15/04/2024 – Horário: 10h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo 302 – Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
185º LUCIENE DA SILVA CARVALHO CALDERAN	26211571-2
186º DEIDY CLÉA EVANGELISTA DE SANTANA	29191335-0

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS" no **Concurso Público nº. 01/2019**, para o cargo de **Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos**:

Cargo 007 - Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos

Class. Nome

23º MEIRE DOS SANTOS DUQUE

Documento

27052308-X (**AUSENTE**)

Osasco, 10 de abril de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS" no **Concurso Público nº. 01/2022**, para o **cargo de Auxiliar de Docência**:

Cargo 201 – Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

34º. SARA VIENA MOREIRA

Documento

36857278-X (AUSENTE)

Osasco, 10 de abril de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 12/04/2024 – Horário: 10h00 às 13h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****Departamento de Recursos Humanos**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 12/04/2024 – Horário: 16h05****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 007 - Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos

Class. Nome

24º LUANA DA SILVA COSTA

Inscrição

7415095-2

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de abril de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Data : 12/04/2024 – Horário: 10h00 às 13h00

Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Departamento de Recursos Humanos

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

Data : 12/04/2024 – Horário: 16h10

Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 201 – Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

35º. NATHÁLIA MARQUES MARINELLI

Inscrição

0429000353

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de abril de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

ERRATA

Na Portaria nº. 089/2024, de 05 de abril de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2621, do dia 05 de abril de 2024, às fls. 218.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 016/2021, publicada no IOMO de 14/06/2021

LEIA-SE:

Portaria nº 034/2022, publicada no IOMO de 13/04/2022

Osasco, 09 de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the name of the signatory.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 094/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, as senhoras abaixo descritas, admitidas no Concurso Público nº. 01/2022:

Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI**Lista Geral**

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
185º LUCIENE DA SILVA CARVALHO CALDERAN	26211571-2
186º DEIDY CLÉA EVANGELISTA DE SANTANA	29191335-0

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 141/2024****Osasco, 05 de abril de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do IPMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em consonância com a Lei Complementar nº 124 de 19 de julho de 2004 e Art. 14, §2º da Lei Complementar nº 430 de 28

RESOLVE

I – Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho com os servidores: **Gutemberg Mariano**, matrícula 15.182, **Maria Luci dos Santos**, matrícula 10.418 e **Samanda Alves do Nascimento**, matrícula 12.119 como titulares e os servidores **José Marcelo Francisco Rocha**, matrícula 12.177, **Natanilson de Jesus Menezes Silva**, matrícula 12.623 e **Tiago Colombini**, matrícula 12.117 como suplentes.

II – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 142/2024****Osasco, 05 de abril de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Nomear a Comissão Especial de Estágio Probatório com os servidores: **Aparecida Freira da Palma**, matrícula 12.112, **Francimar Soares Pessoa**, matrícula 9.605 e **Graziela Cordeiro Pena**, matrícula 12.123 como titulares, sob a Presidência da primeira e os servidores **Maria Luci dos Santos**, matrícula 10.418, **Michelle Bueno da Silva**, matrícula 13.034, e **Tiago Colombini**, matrícula 9.599 como suplentes.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2024)
(JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS – JOSIAS DA JUCO)

**Dispõe sobre a concessão de Placa
Comemorativa à Ordem dos
Emancipadores de Osasco.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedida a Placa Comemorativa à Ordem dos Emancipadores de Osasco, instituição que representa os ideais da autonomia de Osasco.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 4 de abril de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 8 de abril de 2024, 63º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2024

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2023)
(FRANCISCA JENILUCIA RIBEIRO DE ANDRADE – LÚCIA DA SAÚDE)

Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata à Igreja do Evangelho Quadrangular Jardim Padroeira.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata à Igreja do Evangelho Quadrangular Jardim Padroeira.

Parágrafo único. Da honraria de que trata este artigo constarão os seguintes dizeres: “Homenagem do Poder Legislativo Municipal à Igreja do Evangelho Quadrangular Jardim Padroeira em reconhecimento pelo magnífico trabalho realizado na sociedade e pela disseminação da Palavra de Deus”.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 4 de abril de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 8 de abril de 2024, 63º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da 17ª Sessão Ordinária- XV Legislatura - IV Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Osasco, realizada no dia 4 de abril de 2024. Aos quatro dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, no prédio onde se localiza o Poder Legislativo, no Plenário "Tiradentes", às 15h39, realiza-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Osasco, sob a Presidência do Sr. Carmônio Gonçalves Bastos e a Secretaria da Sra. Cristiane Furlan Palmeira Celegato, é feita a chamada, constando presentes os Srs.: Batista de Sousa Moreira, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Josias Nascimento de Jesus, Michel Araújo Silva Figueredo (8). Havendo número regimental, o Sr. Presidente profere as palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS" e coloca em discussão a Ata da Sessão anterior. Colocada em discussão, é aprovada. A Presidência convida para compor a Mesa dos trabalhos os Srs.: Sra. Débora Lapas, Secretária Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade; Sr. Jorge Lapas, ex-prefeito do Município de Osasco; Sra. Etelvina Nantes, mãe do Sr. Levi Nantes de Santiago; Sra. Raquel Nantes, irmã do Sr. Levi Nantes de Santiago. A Presidência solicita à Sra. Secretária que seja lido o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8/2024, cuja transcrição é a que segue: o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve: Art. 1º Fica convocado o senhor Levi Nantes de Santiago, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, a partir da publicação deste ato, em virtude dos motivos apresentados pelo senhor Gilberto Cosimo Peixoto da Silva, que o impedem de assumir o cargo no período de licença do senhor Aduino Leonildo de Souza. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cientifique-se. Câmara Municipal de Osasco, 2 de abril de 2024. Carmônio Gonçalves Bastos, Presidente. O Sr. Presidente solicita então à Sra. Secretária que o Sr. Levi Nantes de Santiago proceda a entrega de sua declaração de bens e assine o livro de posse. Na declaração pública de bens apresentada, cuja transcrição é a que segue, declara-se: "Eu, LEVI NANTES DE SANTIAGO portador do CPF 279.431.458-001, residente e domiciliado na Av. Joichi Yamaji, 286— Osasco — São Paulo, declaro, para os devidos fins, que possuo os seguintes bens e ativos em meu nome: 1. Imóveis: CASA OSASCO/SP — VALOR R\$ 500.000,00; APARTAMENTO OSASCO/SP — VALOR 400.000,00; SÍTIO COTIA/SP — 1.900.000,00; TERRENO OSASCO - 320.000,00; TERRENO COTIA 1.200000,00; 2. empresas: 99% OUTLET DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA — Valor R\$ 198.000,00; 99% SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA - Valor R\$ 1.148.500,00; 100% ECOLUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES — Valor R\$ 1.400.000,00; 50% TRANSPORTE E LOGÍSTICA N SANTIAGO — Valor R\$ 60.000,00; 50% GRANLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA — Valor R\$ 7.500,00; 2. Veículos: ONIX VALOR R\$ 65.000,00; MONTANA VALOR R\$ 35.000,00 ; RENAULT KWID ZEN 2 VALOR R\$ 65.000,00; MERCEDES VALOR R\$ 150.000.00 ;S10 VALOR R\$ 178.000,00". O Sr. Secretário convida o Sr. Levi Nantes de Santiago a dirigir-se à Mesa Diretora. Em seguida, consoante Art. 5º do Regimento Interno, a Presidência faz a leitura do compromisso de posse, solicitando que, ao término da leitura, o Sr. Levi Nantes de Santiago, estando de pé, diga " assim o prometo". "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A LEI ORGÂNICA, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM-ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Em seguida, responde o Sr. Levi Nantes de Santiago: "assim o prometo", após o que assina o livro de posse. O Sr. Presidente declara empossado o Sr. Levi Nantes de Santiago. O Sr. Presidente convida o empossado, Sr. Levi Nantes de Santiago, para uso da palavra na Tribuna, o que é feito. A Presidência convida para compor a Mesa dos trabalhos o Sr. Waldyr Ribeiro Filho, Secretário de Serviços e Obras do Município de



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Osasco. Na sequência, é lido o Ofício Nº 57/2024, que justifica a ausência do Sr. Paulo José da Silva Júnior da presente sessão. É lido o Ofício Nº 21/2024, que justifica a ausência do Sra. Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian da presente sessão. São lidos os seguintes documentos: Projeto de Lei nº 26/2024 – Mesa Diretora – Dispõe sobre a aplicação de correção aos servidores da Câmara Municipal de Osasco e dá outras providências; Projeto de Resolução 05/2024 – Mesa Diretora - Dispõe sobre a alteração das Resoluções 04 de 15 de maio de 2017; 06 de 18 de maio de 2017 e 09 de 20 de dezembro de 2019, acresce dispositivos e dá outras providências. Em seguida a Sra. Secretária procede a leitura da matéria pautada no Expediente, a qual se encontra devidamente gravada em mídia e arquivada na Seção de Atas e Transcrição. A Presidência solicita que seja realizada uma verificação de quórum, constando presentes os senhores: Levi Nantes de Santiago, Batista de Sousa Moreira, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Elsa Natal de Oliveira, Emerson Márcio Vitalino, Fábio Chirinha, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Luís Carlos Soares de Oliveira, Laercio Patrício de Mendonça, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo César Dias dos Reis, José Carlos Ferreira Silva, Ralfi Rafael da Silva, Rodrigo Mendes Pascoto (18). Havendo número regimental, a Presidência solicita para que seja feita a leitura e discussão da matéria do Expediente. Após solicitação de inversão de pauta aceita de autor ao Plenário, para votação em bloco, é lido o bloco de moções: MOÇÃO DE APLAUSO Nº 113/2024, do Sr. Emerson Márcio Vitalino, para Maria Patrícia de Souza Santana, professora de educação inclusiva e mãe atípica da Sarah Victoria de 5 anos; MOÇÃO DE APLAUSO Nº 114/2024, do Sr. Emerson Márcio Vitalino, para Suellen Fabiane Ribeiro Guilherme Cruz mãe atípica do Nicolas Henrique Ribeiro Cruz autista nível suporte 2 e Miguel Henrique Ribeiro Cruz Deficiente intelectual; MOÇÃO DE APLAUSO Nº 117/2024, do Sr. Emerson Márcio Vitalino, para Daniele Evangelista da Costa mãe atípica de Laryssa Manuella Evangelista de 7 anos; MOÇÃO DE APLAUSO Nº 118/2024, do Sr. Emerson Márcio Vitalino, para Cristiane de Paula Amaral Silva, mãe atípica do jovem Ricardo Gomes da Silva Junior de 17 anos. Discute-o o Sr. Emerson Márcio Vitalino. Discute-o a Sra. Juliana Gomes Curvelo. Discute-o o Sr. Ralfi Rafael da Silva. Não havendo mais quem queira discuti-lo, é aprovado o bloco de moções. Após solicitação de inversão de pauta aceita de autor ao Plenário, para votação em bloco, é lido o bloco de moções: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 105/2024, da Sra. Elsa Natal de Oliveira, para Lara Madeira pelo título de "Pequena Miss Brasil 2024."; MOÇÃO DE APLAUSO Nº 107/2024, da Sra. Elsa Natal de Oliveira, para as misses que representaram Osasco no Pequena Miss Brasil 2024. Discute-o a Sra. Elsa Natal de Oliveira. Discute-o o Sr. Délbio Camargo Teruel, aparteado pelo Sr. Laercio Patrício de Mendonça. Não havendo mais quem queira discuti-lo, é aprovado o bloco de moções. Após solicitação de inversão de pauta aceita de autor ao Plenário, é lida a MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 102/2024, do Sr. Délbio Camargo Teruel, ao sr. Eduardo Banks dos Santos Pinheiro, pela infeliz representação judicial que requer ao Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo a proposta de Ação de Inconstitucionalidade em face do art. 129, parágrafo único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Discute-a o Sr. Délbio Camargo Teruel (aparteado pela Sra. Cristiane Furlan Palmeira Celegato). Discute-o a Sra. Juliana Gomes Curvelo. Discute-a o Sr. Levi Nantes de Santiago, aparteado pelo Sr. Délbio Camargo Teruel. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada a MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 102/2024. Não havendo mais tempo regimental, o Sr. Presidente declara encerrada a Sessão do Expediente informando que, dentro de quinze minutos, far-se-á chamada para a Ordem do Dia. Quinze minutos mais tarde, sob a Presidência do Sr. Carmônio Gonçalves Bastos e a Secretaria da Sra. Cristiane Furlan Palmeira Celegato, é feita a chamada, encontram-se presentes os seguintes vereadores: Carmônio Gonçalves Bastos, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Elsa Natal de Oliveira, Fábio Chirinha, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Rodrigo Mendes Pascoto, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Luís Carlos Soares de Oliveira, Paulo



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

César Dias dos Reis, Ralfi Rafael da Silva, Laercio Patrício de Mendonça (13). Havendo número regimental, PASSA-SE À ORDEM DO DIA. A Presidência solicita para que seja feita a leitura e discussão da matéria da Ordem do Dia. É lido e aprovado sem debate, em segunda discussão, o PROJETO LEI Nº 110/2023, da Prefeitura do Município de Osasco, que dispõe sobre a alteração da Lei nº. 5.175, de 20 de junho de 2022, que trata da reestruturação do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência e a criação do Fundo Municipal de Políticas para a Pessoa com Deficiência de Osasco- com o seguinte resultado- votaram “sim” os Srs.: Levi Nantes de Santiago, Batista de Sousa Moreira, Délbio Camargo Teruel, Elsa Natal de Oliveira, Fábio Chirinhan, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Luís Carlos Soares de Oliveira, Laercio Patrício de Mendonça, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo César Dias dos Reis, José Carlos Ferreira Silva, Ralfi Rafael da Silva, Rodrigo Mendes Pascoto (16); ausentes os Srs. Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Emerson Márcio Vitalino, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Paulo José da Silva Júnior (4); na Presidência o Sr.: Carmônio Gonçalves Bastos (01). Justifica seu voto o Sr. Ralfi Rafael da Silva. Justifica seu voto a Sra. Juliana Gomes Curvelo. Justifica seu voto o Sr. Josias Nascimento de Jesus. É lido requerimento da Sra. Elsa Natal de Oliveira, que requer a inclusão em pauta do PROJETO DE LEI Nº 27/2024 para discussão e votação com preferência, e o Plenário aprova. É lido requerimento que requer a inclusão em pauta do PROJETO DE RESOLUCAO Nº 6/2024, para discussão e votação com preferência, e o Plenário aprova. É lido e aprovado em única discussão, sem debate, o PROJETO DE LEI Nº 27/2024, da Mesa Diretora da Câmara do Município de Osasco, que dispõe sobre o reajuste aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Osasco- com o seguinte resultado- votaram “sim” os Srs.: Levi Nantes de Santiago, Batista de Sousa Moreira, Délbio Camargo Teruel, Elsa Natal de Oliveira, Fábio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Luís Carlos Soares de Oliveira, Laercio Patrício de Mendonça, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo César Dias dos Reis, José Carlos Ferreira Silva, Ralfi Rafael da Silva, Rodrigo Mendes Pascoto (17); ausentes os Srs.: Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Emerson Márcio Vitalino, Paulo José da Silva Júnior (3); na Presidência o Sr.: Carmônio Gonçalves Bastos (01). É lido e aprovado em única discussão, sem debate, o PROJETO DE RESOLUCAO Nº 6/2024, da Mesa Diretora da Câmara do Município de Osasco, que dispõe sobre a alteração das Resoluções 4 de 15 de maio de 2017; 6 de 18 de maio de 2017 e 9 de 20 de dezembro de 2019- com o seguinte resultado- votaram “sim” os Srs.: Levi Nantes de Santiago, Batista de Sousa Moreira, Délbio Camargo Teruel, Elsa Natal de Oliveira, Fábio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Luís Carlos Soares de Oliveira, Laercio Patrício de Mendonça, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo César Dias dos Reis, José Carlos Ferreira Silva, Ralfi Rafael da Silva, Rodrigo Mendes Pascoto (17); ausentes os Srs.: Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Emerson Márcio Vitalino, Paulo José da Silva Júnior (3); na Presidência o Sr.: Carmônio Gonçalves Bastos (01). É lido e retirado de pauta, em razão da ausência de autor, o PROJETO LEI Nº 31/2022. É lido e aprovado em única discussão, sem debate, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2024, do Sr. Josias Nascimento de Jesus, que dispõe sobre a concessão de Placa Comemorativa à Ordem dos Emancipadores de Osasco- com o seguinte resultado- votaram “sim” os Srs.: Levi Nantes de Santiago, Batista de Sousa Moreira, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Elsa Natal de Oliveira, Fábio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Luís Carlos Soares de Oliveira, Laercio Patrício de Mendonça, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo César Dias dos Reis, José Carlos Ferreira Silva, Ralfi Rafael da Silva, Rodrigo Mendes Pascoto (18); ausentes os Srs.: Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Emerson Márcio Vitalino, Paulo José da Silva



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Júnior (3). É lido e aprovado em única discussão, sem debate, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2023, da Sra. Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, que dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata à Igreja do Evangelho Quadrangular Jardim Padroeira- com o seguinte resultado- votaram “sim” os Srs.: Levi Nantes de Santiago, Batista de Sousa Moreira, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Elsa Natal de Oliveira, Fábio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Juliana Gomes Curvelo, Luís Carlos Soares de Oliveira, Laercio Patrício de Mendonça, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo César Dias dos Reis, José Carlos Ferreira Silva, Ralfi Rafael da Silva, Rodrigo Mendes Pascoto (18); ausentes os Srs.: Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian, Emerson Márcio Vitalino, Paulo José da Silva Júnior (3). O Sr. Presidente solicita à Sra. Secretária que seja realizada uma verificação de quórum, constando-se presentes os seguintes vereadores (as): Levi Nantes de Santiago, Joel Nunes da Silva, Paulo César Dias dos Reis, Carmônio Gonçalves Bastos, Cristiane Furlan Palmeira Celegato (5). Não havendo número regimental, o Sr. Presidente declara encerrada a presente sessão às 19h30. Para constar, eu, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretária. Osasco, 4 de abril de 2024-.....

(CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS) -----

(CRISTIANE FURLAN PALMEIRA CELEGATO) -----



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens entregue pelo senhor Levi Nantes de Santiago, por ocasião de sua posse como vereador na Câmara de vereadores de Osasco, em 4 de abril de 2024.

Imóveis

- I – CASA OSASCO/SP — VALOR R\$ 500.000,00.
- II – APARTAMENTO OSASCO/SP —VALOR 400.000,00
- III – SÍTIO COTIA/SP — 1.900.000,00
- IV – TERRENO OSASCO - 320.000,00.
- V – TERRENO COTIA 1.200000,00.

Empresas

- VI – 99% OUTLET DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA — Valor R\$ 198.000,00
- VII – 99% SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA - Valor R\$ 1.148.500,00
- VIII – 100% ECOLUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES — Valor R\$ 1.400.000,00
- IX - 50% TRANSPORTE E LOGÍSTICA N SANTIAGO — Valor R\$ 60.000,00
- X - 50% GRANLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA — Valor R\$ 7.500,00

Veículos

- XI - ONIX VALOR R\$ 65.000,00
- XII - MONTANA VALOR R\$ 35.000,00
- XIII - RENAULT KWID ZEN 2 VALOR R\$ 65.000,00
- XIV - MERCEDES VALOR R\$ 150.000.00
- XV - S10 VALOR R\$ 178.000,00



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

IGOR ANJOS DE MORAES, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 24/04/1996, filho de SERGIO OLIVEIRA DE MORAES e de WANESSA CRISTINA DOS ANJOS, residente em Osasco, SP
KEILA DE SOUSA ARAUJO, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 02/04/1998, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ARAUJO e de DIVINA MARIA GOMES DE SOUSA, residente em Osasco, SP

ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteiro, lavador, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 22/06/1985, filho de JOCELIO DOS SANTOS SILVA e de MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP
ADRIANA PEREIRA MENDES, brasileira, solteira, costureira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/06/1979, filha de ALCIDES PEREIRA MENDES e de MERCEDES LOPES PEREIRA MENDES, residente em Osasco, SP

ARGEL PALHARES, brasileira, solteiro, coordenador financeiro, nascido em 3º Subdistrito de Penha de França, São Paulo, São Paulo, SP, aos 10/09/1980, filho de INACIO NATAL PALHARES e de SANDRA REGINA DOS ANJOS PALHARES, residente em Osasco, SP
MARGARETE LUISA ROCHA, brasileira, divorciada, vendedora, nascida em Coluna, Coluna, MG, aos 05/01/1978, filha de ELCI CATARINA ROCHA, residente em Osasco, SP

JOÃO VITOR PEREIRA DA CUNHA, brasileira, solteiro, psicólogo, nascido em 29º Subdistrito Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, SP, aos 05/11/1997, filho de JOÃO BATISTA DA CUNHA e de MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, residente em Osasco, SP
SOFIA FERNANDES DE SOUZA, brasileira, solteira, bancária, nascida em 28º Subdistrito Jardim Paulista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 27/09/2000, filha de JOSÉ BATISTA DE SOUZA e de SOLANGE FERNANDES DA SILVA, residente em Osasco, SP

LUCAS FERNANDO MENEZES BAPTISTA, brasileira, solteiro, auxiliar de vendas, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 08/07/1997, filho de FERNANDO JOSE BAPTISTA e de LUCIANA BARBOSA MENEZES, residente em Osasco, SP
DANIELA MACEDO DE SOUSA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Augustinópolis-TO, Registrada em Axixá do Tocantins, Augustinópolis, TO, aos 12/12/1997, filha de ANTONIO PEREIRA DE

SOUSA e de MARIA ELIZANE ALMEIDA DE MACEDO, residente em Osasco, SP

DENIS MARTINS DA SILVA, brasileira, divorciado, mecânico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 11/10/1985, filho de MANOEL MARTINS DA SILVA e de SONIA MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP
JULIANA YUMI TAKAHARA, brasileira, solteira, administradora, nascida em Distrito Pinheirinho, Curitiba, Curitiba, PR, aos 20/01/1989, filha de LUIZ CARLOS HIDEKI TAKAHARA e de SILVANA MENDES TAKAHARA, residente em Osasco, SP

SERGIO DE JESUS DANIELLI, brasileira, divorciado, serralheiro, nascido em 10º Subdistrito Belenzinho, São Paulo, São Paulo, SP, aos 25/04/1968, filho de ARMANDO DANIELLI e de ZELINDA PAULA DANIELLI, residente em Osasco, SP
CARLEUZA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, bordadeira, nascida em Sousa - PB, Registrada em Marizópolis, Sousa, PB, aos 07/12/1976, filha de JOSÉ PEREIRA DA SILVA e de FRANCISCA BARROS PEREIRA, residente em Osasco, SP

EDUARDO DA SILVA DOMINGUES, brasileira, divorciado, vigilante, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 30/03/1969, filho de JORGE ROBERTO LOURENÇO DOMINGUES e de NEIDE DA SILVA DOMINGUES, residente em Osasco, SP
MARINEIDE MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, balconista, nascida em Distrito Ceraíma, Guanambi, Guanambi, BA, aos 13/10/1983, filha de MANOEL BALDOINO DA SILVA e de EVA MARIA DE JESUS, residente em Osasco, SP

MARCELO RICARDO JOSÉ, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 03/05/1985, filho de CARLOS BENEDITO JOSÉ FILHO e de GENI SEVERINA PEREIRA JOSÉ, residente em Osasco, SP
ADRIANA PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em Osasco, Reg. em Barueri, Osasco, SP, aos 05/05/1987, filha de LUIZ CARLOS PIRES DE OLIVEIRA e de BETE DE ALMEIDA GARCIA OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, brasileira, solteiro, analista de atendimento, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 18/05/2000, filho de CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS e de ALCIANE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, residente em Carapicuíba, SP
JENNIFER ALICE PARRONCHI, brasileira, solteira, analista de recursos humanos, nascida em Salvador, Subdistrito da Vitória, Salvador, BA, aos 10/05/1997, filha de JEFFERSON TADEU PARRONCHI e de KELLY CRISTINA SILVA PARRONCHI, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP
ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

DEIVID CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 01/12/1990, filho de ERIVALDO DA SILVA OLIVEIRA e de ROSELI APARECIDA DE CAMPOS, residente em Osasco, SP
LETÍCIA ALINE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 06/09/1995, filha de ANALUCIA DE SOUZA, residente em Osasco, SP

MARCELO AUGUSTO DA SILVA, brasileira, solteiro, porteiro, nascido em Avaré, Avaré, SP, aos 18/08/1991, filho de ROSELI RIBEIRO DA SILVA, residente em Osasco, SP
MARCELA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, gerente, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/07/1985, filha de RUBEM FELIX RODRIGUES e de NILVA INES SANTOS, residente em Osasco, SP

AUGUSTO BERNARDES DE BRITO, brasileira, solteiro, bombeiro civil, nascido em São Paulo-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 11/10/1997, filho de DJALMA LOPES DE BRITO e de ELIANE BERNARDES DE SOUZA, residente em Osasco, SP
ALINE ALVES REIS, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 02/09/1996, filha de PEDRO ALCANTARA REIS e de IVANUSIA PEREIRA ALVES, residente em Osasco, SP

VINICIUS SOUZA DA SILVA, brasileira, solteiro, analista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 29/09/1999, filho de EDVALDO DA SILVA e de ROSILENE MARIA DE SOUZA SILVA, residente em Osasco, SP
BEATRIZ ARAUJO DE SOUZA, brasileira, solteira, supervisora, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 24/06/2004, filha de CARLOS JOSÉ DE SOUZA e de MARIA SEBASTIANA DE ARAUJO SILVA, residente em Osasco, SP

ALEXANDRE DE OLIVEIRA, brasileira, divorciado, chapeiro, nascido em Carpina, PE, Registrado em Recife, Carpina, PE, aos 15/01/1982, filho de DIONESIO DE OLIVEIRA e de MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP
ETIENE SANTOS SILVA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 8º Distrito, Recife, Recife, PE, aos 10/04/1988, filha de ANTENOR RODRIGUES DA SILVA e de ANGELA MARIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

DIEGO LIMA DA SILVA, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em Piatã, Piatã, BA, aos 05/05/1993, filho de MIGUEL JOSÉ DA SILVA e de EVELI SANTOS LIMA DA SILVA, residente em Osasco, SP
GISELE DOS SANTOS MATOS, brasileira, solteira, agente de viagens, nascida em 20º Subdistrito Jardim América, São Paulo, São Paulo, SP, aos 04/06/1992, filha de JOSUÉ MOREIRA MATOS e de GILDETE JESUS DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

DANIEL RAMALHO DUVALE, brasileira, solteiro, almoxarife, nascido em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 21/04/2001, filho de VALDIONOR RAMALHO DUVALE e de MARIA APARECIDA DA SILVA DUVALE, residente em Carapicuíba, SP
VITORIA DOS SANTOS AGRIPINO, brasileira, solteira, coordenadora, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 22/07/2001, filha de JOSÉ AGRIPINO e de MARIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, divorciado, músico, nascido em Osasco-SP, Registrado em Barueri, Osasco, SP, aos 21/02/1981, filho de MILTON BISPO DOS SANTOS e de ROSELI BENEDITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP
JOYCE ROCHA GUEDES, brasileira, divorciada, operadora de caixa, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 22/12/1983, filha de FRANCISCO GUEDES LEITE e de ELIZABETE DA SILVA ROCHA LEITE, residente em Osasco, SP

VICTOR PATRICK DE JESUS SANTOS, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 18/05/1999, filho de ALEX FERNANDO DOS SANTOS e de MAGDA MARIA DE JESUS, residente em Osasco, SP
LARISSA REGINA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 32º Subdistrito Capela do Socorro, São Paulo, São Paulo, SP, aos 17/07/1999, filha de JOSÉ EVANDRO SANTANA DA SILVA e de SANDRA REGINA VIEIRA, residente em Osasco, SP

ALON SERGIO BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Varzelândia, MG, Registrado no Distrito Bonança, Ibiracatu, Varzelândia, MG, aos 28/10/1994, filho de MARIANO BARBOSA DA SILVA e de MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA, residente em Osasco, SP
TAINARA BOMFIM OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Ofício de Itabuna, Itabuna, BA, aos 02/12/1990, filha de CLAUDIO MACEDO OLIVEIRA e de MARIZETE CONCEIÇÃO BOMFIM, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP